



EXERCÍCIO DE 2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2017

MODALIDADE: CONVITE Nº: 007/2017

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.4005.3.3.90.35-D0019

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

SÍNTESE DO OBJETO: *Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública.*

AUTUAÇÃO

Aos 17 dias do mês de abril de 2017, nesta Câmara, eu, **Inêz Aparecida Leite**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.


Inêz Aparecida Leite
Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PORTARIA Nº 004/2017

Designa os membros de Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

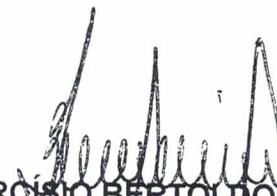
Art.1º Fica designada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, composta pelas servidoras Inêz Aparecida Leite, Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira, e Júnia do Rosário Maia Vieira, sob a presidência da primeira.

Art. 2º Fica designada como suplente de qualquer um dos membros desta Comissão a servidora Lúcia Aparecida dos Santos.

Art.3º A investidura dos membros da Comissão terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2017.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 02 de janeiro de 2017.


TARCÍSIO BERTOLDO
Presidente da Câmara

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 17 / 04 / 17


Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública**, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba, 17 de abril de 2017.

Rio Piracicaba


TARCÍSIO BERTOLDO
Presidente da Câmara

De: Nelton Silva [nelton@masterpublica.com.br]
Enviado em: segunda-feira, 3 de abril de 2017 16:15
Para: CM Piracicaba
Assunto: Orçamento Assessoria Contabil
Anexos: Proposta Assessoria e Consultoria - Abril-2017.pdf

Boa tarde!

Conforme solicitado, encaminho proposta pra prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública.

Att.

NELTON



Prezados senhores,

Em atendimento à solicitação recebida por email, encaminhamos proposta de preço para **Prestação de Serviços Técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública** conforme descrito abaixo:

Item	Quant	UN	Discriminação do Objeto	Valor Mensal	Valor Anual
01	01	Serviço	Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública.	2.000,00	24.000,00
Valor Total dos Serviços				2.000,00	24.000,00

Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Valor Anual: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Aproveitamos para agradecer a oportunidade de apresentação da proposta de trabalho, nos colocando à disposição para maiores esclarecimentos.

Ipatinga/MG, 03 de abril de 2017.

NELTON DE ARAÚJO SILVA
MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 17.343.171/0001-16

17.343.171/0001-16
MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
RUA MORUBIXABA, Nº 25, SALA 103
BAIRRO IGUAÇU - CEP 35.162-097
IPATINGA - MG

Camara Rio Piracicaba



De: rodrigo controle conthabil [rodrigo@controleconthabil.com.br]
Enviado em: terça-feira, 4 de abril de 2017 16:00
Para: Camara Rio Piracicaba
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Assessoria e Consultoria Contábil
Anexos: PROPOSTA RIO PIRACICABA 2017.pdf

obrigado pela atenção
segue anexo cotação

Rodrigo Morais Viana
Contador
Pós-graduado em Gestão Pública
Pós-graduado em Perícia e Auditoria
(33) 99198-0572 (TIM) ; (33) 98408-7588 (Claro) e (33) 99969-9822 (Vivo)
www.controleconthabil.com.br

De: Camara Rio Piracicaba <camararp@camararp.mg.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 3 de abril de 2017 13:47
Para: rodrigo@controleconthabil.com.br
Assunto: Solicitação de Orçamento - Assessoria e Consultoria Contábil

Prezado Senhor, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, abrangendo as seguintes atividades:

1 - Assessoria e consultoria contábil-financeira abrangendo:

- a) Acompanhamento de processos e procedimentos dos setores afins;
- b) Acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;
- c) Acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais de gasto com pessoal;
- d) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.
- e) Acompanhamento das obrigações da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, junto ao TCE/MG e demais órgãos de controle externo, tais como: SISTN, DCTF, SICON, SIACE LRF e outros;
- f) Orientação para o arquivamento dos comprovantes das despesas, receitas e financeiros.
- g) Assessoria e Consultoria técnica na implantação e implementação dos procedimentos e cumprimentos das normas técnico-contábeis legais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- h) Apoio e acompanhamento na análise dos Projetos de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.



2 - Assessoria e consultoria ao controle interno abrangendo os seguintes serviços:

- a) Apoio à estruturação do controle interno;
- b) Orientação na elaboração dos Relatórios mensais de Controle Interno
- c) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

3 - Assessoria e consultoria em pessoal abrangendo os seguintes serviços:

- a) Assessoria e consultoria técnica de aperfeiçoamento e controle da aplicação da legislação de pessoal e pagamento de servidores da Câmara Municipal.

4 - Os serviços de assessoria deverão ser prestados por profissional formado em Contabilidade e inscritos no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

Cordialmente,

Inêz Leite

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
(31) 3854-1353

PROPOSTA COMERCIAL

CONTROLE CONTHABIL EIRELI - ME
CNPJ 17.370.661/0001-01

A/C Setor de Compras e Licitações
CÂMARA DE RIO PIRACICABA

Prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, abrangendo as seguintes atividades:

1 - Assessoria e consultoria contábil-financeira abrangendo:

a) Acompanhamento de processos e procedimentos dos setores afins;

b) Acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;

c) Acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais de gasto com pessoal;

d) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

e) Acompanhamento das obrigações da Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, junto ao TCE/MG e demais órgãos de controle externo, tais como: SISTN, DCTF, SICON, SIACE LRF e outros;

f) Orientação para o arquivamento dos comprovantes das despesas, receitas e financeiros.

g) Assessoria e Consultoria técnica na implantação e implementação dos procedimentos e cumprimentos das normas técnico-contábeis legais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

h) Apoio e acompanhamento na análise dos Projetos de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

2 - Assessoria e consultoria ao controle interno abrangendo os seguintes serviços:

CONTROLE CONTÁBIL

- a) Apoio à estruturação do controle interno;
- b) Orientação na elaboração dos Relatórios mensais de Controle Interno
- c) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN;

3 - Assessoria e consultoria em pessoal abrangendo os seguintes serviços:

- a) Assessoria e consultoria técnica de aperfeiçoamento e controle da aplicação da legislação de pessoal e pagamento de servidores da Câmara Municipal.

4 - Os serviços de assessoria deverão ser prestados por profissional formado em Contabilidade e inscritos no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

UBAPORANGA, 03/04/2017

RODRIGO MORAIS VIANA
Proprietário

Rodrigo Moraes Viana
Contador CRC/MG 74.274
Especialista em Gestão Pública

De: joao Batista [jb@jrcontass.com.br]
Enviado em: terça-feira, 11 de abril de 2017 11:26
Para: camararp
Assunto: Cotação Prestação Serviços
Anexos: COTAÇÃO J.R..doc

Bom dia,

Encaminho cotação da Empresa JR Contabilidade e Assessoria referente ao serviços solicitados.

João Batista Ribeiro Fernandes
Contador CRC/MG 66.975
JR - Contabilidade e Assessoria Ltda
(33)3315-1272 (33)98853-7901

JR CONTABILIDADE ASSESSORIA
AUDITORIA E INFORMATICA.
FONE: (33) 3315-1272

CONTASS



COTAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA/MG.

J.R CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 03.173.821/0001-18

ENDEREÇO: AV. PALMA CIMINI, 141

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35.330-000

CIDADE: INHAPIM – CEP 35.330-000

TELEFONE: 33-3315 1272

EMAIL: JRCONTASS@GMAIL.COM

É COM GRANDE SATISFAÇÃO QUE A J.R. CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA PARTICIPA DESTA PESQUISA DE MERCADO, E GOSTARÍAMOS DE INFORMAR QUE ESTAMOS A DISPOSIÇÃO PARA MAIORES INFORMAÇÕES CASO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA TENHA INTERESSE.

UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
12	1 - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL-FINANCEIRA ABRANGENDO: A) ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS DOS SETORES AFINS; B) ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL; C) ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS DE GASTO COM PESSOAL; D) ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS LEGISLAÇÕES, EM ESPECIAL AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCE/MG E AS PORTARIAS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN. E) ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF, JUNTO AO TCE/MG E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, TAIS COMO: SISTN, DCTF, SICON, SIACE LRF E OUTROS; F) ORIENTAÇÃO PARA O ARQUIVAMENTO DOS COMPROVANTES DAS DESPESAS, RECEITAS E FINANCEIROS. G) ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E CUMPRIMENTOS DAS NORMAS TÉCNICO-CONTÁBEIS LEGAIS PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

**JR CONTABILIDADE ASSESSORIA
AUDITORIA E INFORMATICA.
FONE: (33) 3315-1272**



<p>POSTERIORES;</p> <p>H) APOIO E ACOMPANHAMENTO NA ANÁLISE DOS PROJETOS DE PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.</p> <p>2 - ASSESSORIA E CONSULTORIA AO CONTROLE INTERNO ABRANGENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS:</p> <p>A) APOIO À ESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO; B) ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS MENSIS DE CONTROLE INTERNO C) ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS LEGISLAÇÕES, EM ESPECIAL AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCE/MG E AS PORTARIAS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN;</p> <p>3 - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PESSOAL ABRANGENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS:</p> <p>A) ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APERFEIÇOAMENTO E CONTROLE DA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DE PESSOAL E PAGAMENTO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL</p>			
VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00			

VALIDADE DE PROPOSTA: 60 DIAS.
INHAPIM/MG, 11 DE ABRIL DE 2017.

ATENCIOSAMENTE;

JOÃO BATISTA RIBEIRO FERNANDES
CPF: 034.769.096-38
SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

REQUISIÇÃO de : x Execução de Serviço <input type="checkbox"/> Execução de Obra <input type="checkbox"/> Compra		Setor Requisitante: Gabinete do Presidente Aplicação/Justificativa: Divisão de Contabilidade e Pessoal devido à complexidade do serviço.		
Item	Quant. Estimada	Descrição Minuciosa do Serviço	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado
01	08 meses	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública.	R\$3.166,66	R\$ 25.333,28
Data: 17/04/2017  TARCÍSIO BERTOLDO Presidente da Câmara				
ESTIMATIVA DE CUSTOS				
Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos dos preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$ 25.333,28 (Vinte e cinco mil, trezentos e trinta e três reais a vinte e oito centavos).				
Data: 17/04/2017  INÊZ APARECIDA LEITE Diretora Geral				
PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS				
Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº 01.031.0001.4005.3.3.90.35-D0019				
Data: 17/04/2017  Lúcia Aparecida dos Santos Chefe do Setor Contábil				



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017

CARTA CONVITE Nº. 007/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Rio Piracicaba, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 007/2017, modalidade Convite nº 007/2017, do tipo Menor Preço, Critério de Julgamento "PREÇO GLOBAL", regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cuja Documentação e Propostas de Preços deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

1 - ENTREGA DOS ENVELOPES

LOCAL: Câmara Municipal

DATA : 28/04/2017

HORÁRIO: até às 08h30min

1.1 - DA ABERTURA

A Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Câmara Municipal

DATA : 28/04/2017

HORÁRIO: às 09 horas

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública**, conforme Anexo I.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão apresentar-se a presente licitação, pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no Cadastro Municipal, que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.2 - Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

4 - DOS ENVELOPES

4.1- A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017
CONVITE Nº 007/2017

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017
CONVITE Nº 007/2017

4.2. – DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação neste Convite será exigida a seguinte documentação:

4.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual;

- Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal;

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

b) Registro cadastral perante o conselho de entidade de classe.

4.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.2.5 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII da C.F. CONFORME ANEXO IV.

4.2.6 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, CONFORME ANEXO V.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

4.2.7 - Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.2.8. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

4.2.9 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

4.2.10 - Em se tratando de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.2.11 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante.

5.2 - Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá aquele.

5.3 - A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já os inclui.

5.4 - Deverá constar o preço global e unitário da proposta, expresso em algarismo e por extenso.

5.5 - O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.





5.6 - O prazo de execução dos serviços será até **31/12/2017**.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e horário acima especificados.

6.1.1 - Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

6.2 - O representante legal da proponente deverá apresentar separadamente sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.

6.2.1 - Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam) devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

6.2.2 - A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 6.2 e 6.2.1, ficará retida para autuação no Processo.

6.3 - Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 6.2 e 6.2.1, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

6.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

6.5 - Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

6.6 - Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital e Anexo I, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

6.7 - Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação ou proceder a diligências



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

6.8 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de "Propostas de Preços", serão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob sua guarda para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no saguão da Câmara.

6.9 - Concluído o exame da documentação serão relacionadas às licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os "Envelopes Proposta de Preços", desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

6.10 - Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.

6.11 - Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 6.2 e 6.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade fé pública.

6.12 - Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento o preço GLOBAL.

7.2 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

7.3 - A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

7.5 - Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.6 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1 - a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, no prazo de dois dias úteis, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.6.2 - não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.6.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

7.8 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

7.8.1 - analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

7.8.1.1 - Em se tratando de ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, desde que requerido, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.1.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

7.8.1.3 - Entende-se por tempestivo, o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

7.8.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.9 - Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



7.10 - A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Presidente, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

7.11 - Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato", ou a entrega da "Nota de Empenho", sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.12 - A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.13 - A firma adjudicatária deverá receber a respectiva Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

8 - DO CONTRATO

8.1 - A Comissão Permanente de Licitação convocará o licitante vencedor para assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93.

8.3 - É facultado à Câmara Municipal, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

8.4 - O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba.





8.5 - Consideram-se, como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

8.6 - Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato, no quadro de avisos afixado no saguão da Câmara, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias nº **01.031.0001.4005.3.3.90.35-D0019**

10 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

10.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Os recursos administrativos poderão ser apresentados na forma do disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

12.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1 - advertência;



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

12.2.2 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

12.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento que cláusula contratual.

12.3 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

12.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

13.2 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

13.3 - A critério da Câmara Municipal esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

13.4 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

13.5 - Fazem parte integrante deste os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

13.6 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal de Rio Piracicaba - Av. Dom Joaquim Silvério, 174- Centro - de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (31) 3854-1353.

Rio Piracicaba, 17 de abril de 2017.

Inêz Aparecida Leite
Presidente da Comissão





ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017, CARTA CONVITE Nº 007/2017

DETALHAMENTO DO OBJETO

1 - Assessoria e consultoria contábil-financeira abrangendo os seguintes serviços:

- a) Acompanhamento de processos e procedimentos dos setores afins;
- b) Acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;
- c) Acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais de gasto com pessoal;
- d) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.
- e) Acompanhamento das obrigações da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, junto ao TCE/MG e demais órgãos de controle externo, tais como: SISTN, DCTF, SICON, SIACE LRF e outros;
- f) Orientação para o arquivamento dos comprovantes das despesas, receitas e financeiros.
- g) Assessoria e Consultoria técnica na implantação e implementação dos procedimentos e cumprimentos das normas técnico-contábeis legais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- h) Apoio e acompanhamento na análise dos Projetos de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

2 - Assessoria e consultoria ao controle interno abrangendo os seguintes serviços:

- a) Apoio à estruturação do controle interno;
- b) Orientação na elaboração dos Relatórios mensais de Controle Interno
- c) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

3 - Prestar assessoria e consultoria em pessoal abrangendo os seguintes serviços:

- a) Assessoria e consultoria técnica de aperfeiçoamento e controle da aplicação da legislação de pessoal e pagamento de servidores da Câmara Municipal.

4 - Os serviços de assessoria deverão ser prestados por profissional formado em Contabilidade e inscritos no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ANEXO II – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017 CONVITE Nº. 007/2017 MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação

ITEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Mensal	<p>1 - Assessoria e consultoria contábil-financeira abrangendo os seguintes serviços:</p> <p>a) Acompanhamento de processos e procedimentos dos setores afins;</p> <p>b) Acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;</p> <p>c) Acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais de gasto com pessoal;</p> <p>d) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.</p> <p>e) Acompanhamento das obrigações da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, junto ao TCE/MG e demais órgãos de controle externo, tais como: SISTN, DCTF, SICON, SIACE LRF e outros;</p> <p>f) Orientação para o arquivamento dos comprovantes das despesas, receitas e financeiros.</p> <p>g) Assessoria e Consultoria técnica na implantação e implementação dos procedimentos e cumprimentos das normas técnico-contábeis legais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;</p> <p>h) Apoio e acompanhamento na análise dos Projetos de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.</p> <p>2 - Assessoria e consultoria ao controle interno abrangendo os seguintes serviços:</p> <p>a) Apoio à estruturação do controle interno;</p> <p>b) Orientação na elaboração dos Relatórios mensais de Controle Interno</p> <p>c) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;</p> <p>3 - Prestar assessoria e consultoria em pessoal abrangendo os seguintes serviços:</p> <p>a) Assessoria e consultoria técnica de aperfeiçoamento e controle da aplicação da legislação de pessoal e pagamento de servidores da Câmara Municipal.</p> <p>4 - Os serviços de assessoria deverão ser prestados por profissional formado em Contabilidade e inscritos no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.</p>
VALOR MENSAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)		



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de __ (_____) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Condições de Pagamento: Mensal.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2017.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Ética e Compromisso!



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017, CARTA CONVITE Nº 007/2017

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, n.º 174 – Bairro Praia – Rio Piracicaba - MG, neste ato representado por seu Presidente **TARCÍSIO BERTOLDO**, inscrito no CPF sob o nº 553.674.296-53, RG nº 6.974.863, brasileiro, casado, residente Avenida José Maria de Andrade, 367 – Conceição de Piracicaba, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ (qualificação), neste ato representado por _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 007/2017, Modalidade Carta Convite n.º 007/2017, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública**, na Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Dos preços

2.1.1 - O Contratante pagará a importância mensal de R\$ _____ (_____ reais).

2.1.2 - O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

2.2. - Das condições de pagamento:

2.2.1 - O pagamento será efetuado até no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente em que os serviços forem prestados, em moeda corrente nacional.

2.2.3 - A Contratada contra apresentará a correspondente Nota Fiscal Eletrônica, referente aos serviços prestados.

2.3 – Dos reajustes

2.3.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.



2.3.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente e independente de aditivo, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº **01.031.0001.4005.3.3.90.35-D0019**

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1 - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em **31/12/2017**.

4.2 - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - O Contratante se obriga a executar e colocar à disposição da Contratada, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, os serviços e a documentação mensal necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

7.2 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

7.3 - O Contratante se obriga a colocar à disposição da Contratada, equipamentos, pessoal disponível, espaço, e local de trabalhos adequados à prestação de serviços "in-loco".



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

7.4 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 3ª deste instrumento.

7.5 - Caso haja necessidade de mais de um atendimento, por mês, "in-loco", as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação do(s) técnico(s), correrão por conta da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 - Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

8.2 - Prestar assessoria e consultoria contábil-financeira abrangendo os seguintes serviços:

8.2.1 - a) Acompanhamento de processos e procedimentos dos setores afins;

b) Acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;

c) Acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais de gasto com pessoal;

d) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

e) Acompanhamento das obrigações da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, junto ao TCE/MG e demais órgãos de controle externo, tais como: SISTN, DCTF, SICON, SIACE LRF e outros;

f) Orientação para o arquivamento dos comprovantes das despesas, receitas e financeiros.

g) Assessoria e Consultoria técnica na implantação e implementação dos procedimentos e cumprimentos das normas técnico-contábeis legais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

h) Apoio e acompanhamento na análise dos Projetos de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

8.2.2 - Assessoria e consultoria ao controle interno abrangendo os seguintes serviços:

a) Apoio à estruturação do controle interno;

b) Orientação na elaboração dos Relatórios mensais de Controle Interno



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

c) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

8.2.3 - Prestar assessoria e consultoria em pessoal abrangendo os seguintes serviços:

a) Assessoria e consultoria técnica de aperfeiçoamento e controle da aplicação da legislação de pessoal e pagamento de servidores da Câmara Municipal.

8.3- Os serviços de assessoria deverão ser prestados por profissional formado em Contabilidade e inscritos no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

8.4 - As despesas de 01 (um) atendimento, por mês, “in-loco”, de locomoção, hospedagem, alimentação do(s) técnico(s), correrão por conta da Contratada.

8.5 - A Contratada, sempre que verificada a necessidade, se obriga a enviar um de seus Técnicos às instalações da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, observadas as condições do item 7.5.

8.6 - A Contratada não se responsabiliza pela veracidade e legalidade de qualquer documento contábil e/ou fiscal apresentado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

8.7 - Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO

9.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer



circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1 - advertência;

11.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

11.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

11.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal o, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Rio Piracicaba, _____ de _____ de 2017.



TARCÍSIO BERTOLDO
Presidente da Câmara

Câmara Municipal
CONTRATADO

Testemunhas: _____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

Rio Piracicaba
Ética e Compromisso!

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Ética e Compromisso!



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO IV - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017,
CONVITE Nº 007/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO V - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017, CONVITE Nº 007/2017

À

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 007/2017, sob a Modalidade Convite nº 007/2017, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante ----- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local e data

CARIMBO E ASSINATURA



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2017
MODALIDADE CONVITE N.º 007/2017

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DA FASE DE HABILITAÇÃO

Proponente:

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº **007/2017**, Modalidade Convite nº **007/2017**, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2017
MODALIDADE CONVITE N.º 007/2017

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
DA FASE DE JULGAMENTO

Proponente:

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação n.º **007/2017**, Modalidade Carta Convite n.º **007/2017**, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal n.º 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2017
MODALIDADE CONVITE N.º 007/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em epígrafe, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, rubricá-los, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, fazer constar anotações em atas e assiná-las, bem como praticar todos os demais atos previstos no edital e na Lei 8.666/93.

_____, _____ de _____ de _____
(Local/ dia/ mês/ ano)

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº : 007/2017
Modalidade : Convite nº 007/2017
Objeto : Contratação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública
Finalidade Parecer : Parágrafo único do art. 38 da lei 8666/93
Aprovação edital e anexos

Foi encaminhado processo administrativo de licitação, convite nº 007/2017 tendo por objeto a contratação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública.

Em que pese o fato de que na presente fase é analisado, tão somente, o atendimento dos requisitos constantes do art. 40, cumpre registrar, em atendimento aos princípios da oportunidade, da eficiência e da celeridade do processo administrativo, que a CPL observe estritamente as normas contidas no art. 38 da Lei 8666/93, requisitos mínimos para a instauração e andamento do processo de licitação:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do artigo 21 desta Lei, ou da entrega do convite;
- III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;
- V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;
- VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;



- VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
- IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
- X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- XI - outros comprovantes de publicações;
- XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada ao par. único pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994)

Nunca é demais lembrar o teor da resposta à consulta nº 812.445, de lavra do TCE/MG, no sentido de que são aceitas outras formas de consulta de preços de mercado tais como "**documentos que comprovem outras vendas efetuadas por fornecedores a entes privados ou públicos, anúncios públicos, extratos de publicações contratuais, pesquisas em sítios eletrônicos de compras governamentais de outros entes federativos**".

Passamos, agora, a análise do atendimento dos requisitos constantes do art. 40 da Lei 8.666/93.

Relativamente ao edital de licitação em análise, confrontando todos os seus termos com os requisitos constantes do art. 40 da Lei 8666/93, verifico que o mesmo contém previsão quanto a:

- o objeto, com descrição sucinta e clara, devidamente caracterizado no termo de referência;
- prazo e condições para assinatura e execução do contrato;
- critério de aceitabilidade do preço;
- sanções nas hipóteses de mora;
- condições e obrigações a serem assumidas pelo contratado, quando da execução do objeto;
- previsão de recursos administrativo, em conformidade com o art. 109 da Lei 8666/93;



Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



- condições de recebimento do objeto.

Por fim, registro que a CPL observe a correta formalização e instrução do procedimento licitatório, nos termos do art. 38 da Lei 8666/ c/c os arts. 16 e 17 da LC101/00.

Assim, pela análise do edital, opino no sentido de que o mesmo atende os requisitos insertos no art. 40 da Lei 8666/93 registrando-se que a presente análise não alcança a motivação da contratação, bem como a descrição do objeto e o preço estimado, que refogem à previsão legal contida no parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93.

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.
Rio Piracicaba, 17 de abril de 2017.


Eyer Nogueira Neto
OABMG 69.310





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento ao art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

Processo Licitatório: 007/2017

Modalidade de Licitação Convite nº: 007/2017

Síntese do Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública.*

Tipo de Licitação: Menor preço

Critério de Julgamento: Preço global

Entrega de envelopes: até 28/04/2017 até às 08h30min

Sessão de Julgamento: 28/04/2017 às 09 horas

Local para informações e obtenção da carta-convite e minuta do contrato:
Câmara Municipal de Rio Piracicaba- Av. Dom Joaquim Silvério, 174- Centro de
8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.

Ética e Compromisso!

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 17 de abril de 2017.

INÊZ APARECIDA LEITE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO 007/2017, MODALIDADE CONVITE Nº 007/2017

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao
Processo Licitatório nº 007/2017 e Modalidade Convite nº 007/2017.

Firma: **CONTROLE CONTHABIL EIRELI - ME**

Endereço: Av. Marques Pereira, 166, AP 101 - Centro

35338-000 – Ubaporanga - MG

Rio Piracicaba

Ubaporanga, 19 de abril de 2017.

Ética e Compromisso!

Loana Cely Morais Costa

(Assinatura e Carimbo da Empresa)





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO 007/2017, MODALIDADE CONVITE Nº 007/2017

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao
Processo Licitatório nº 007/2017 e Modalidade Convite nº 007/2017.

Firma: **J.R CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**

Endereço: Av. Palma Cimini, 141 – Centro

35.330-000 – Inhapim - MG

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Inhapim, 19 de Jul de 2017.

Ética e Compromisso!

Luana Maria Bona Carier
(Assinatura e Carimbo da Empresa)



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO 007/2017, MODALIDADE CONVITE Nº 007/2017

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao
Processo Licitatório nº 007/2017 e Modalidade Convite nº 007/2017.

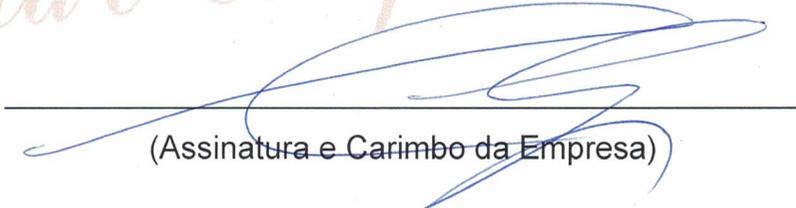
Firma: **MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA.**

Endereço: Rua Murubixaba, n.º 25 Sala 103 – Bairro Iguaçu
35.162-097 – Ipatinga - MG

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Ipatinga, *0* de *abril* de 2017.

Ética e Compromisso!


(Assinatura e Carimbo da Empresa)

17.343.171/0001-16

MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

RUA MORUBIXABA, Nº 25, SALA 103
BAIRRO IGUAÇU - CEP 35.162-097

IPATINGA - MG



Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Ética e Compromisso!

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
NELTON DE ARAUJO SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG4826059 SSP MG

CPF 029.108.506-76 DATA NASCIMENTO 18/04/1977

FILIAÇÃO
GERALDO DE OLIVEIRA SILVA
ANA ASSIS DE ARAUJO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO 01924414865 VALIDADE 02/08/2021 1ª HABILITAÇÃO 08/07/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL IPATINGA, MG DATA EMISSÃO 03/08/2016

João Octacílio Silva Neto
Diretor DETRAN/MG 01147454085
MG497263025

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1346450445

PROIBIDO PLASTIFICAR
1346450445

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 28/10/2017

(Signature)

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

(Signatures)

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MASTER GESTAO PUBLICA LTDA



1. NELTON DE ARAUJO SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 029.108.506-76, documento de identidade CRC/MG 77.445, CRCMG, MG, com domicílio / residência a RUA EUCLIDES DA CUNHA, número 274, APT: 301, bairro / distrito CIDADE NOBRE, município IPATINGA - MINAS GERAIS, CEP 35.162-364 e

2. NILTON CESAR MARTINS CAMPOS, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 903.592.596-34, documento de identidade CRCMG 92.082, CRCMG, MG, com domicílio / residência a RUA BELEM, número 155, APT: 302, bairro / distrito VENEZA, município IPATINGA - MINAS GERAIS, CEP 35.164-255.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de MASTER GESTAO PUBLICA LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia MASTER PUBLICA.

Cláusula Segunda - O objeto social será PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, AUDITORIA CONTABIL E CONGENERES, PESQUISA E TREINAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, INCLUSIVE A DISTANCIA, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA EUCLIDES DA CUNHA, número 274, APT: 301, bairro / distrito CIDADE NOBRE, município IPATINGA - MG, CEP 35.162-364.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 12/12/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) dividido em 30.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
NELTON DE ARAUJO SILVA	15.000	15.000,00
NILTON CESAR MARTINS CAMPOS	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio NELTON DE ARAUJO SILVA ao administrador/sócio NILTON CESAR MARTINS CAMPOS, com os poderes e

Confere com o Original e Dou Fé.
Rio Piracicaba 28/10/2017

Inez Aparecida Leite
Diretora Geral



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MASTER GESTAO PUBLICA LTDA



atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

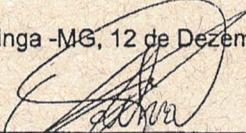
Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de IPATINGA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

Ipatinga - MG, 12 de Dezembro de 2012.


NELTON DE ARAUJO SILVA
Sócio/Administrador

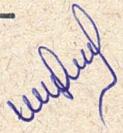
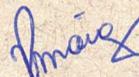
Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 28/10/2017


Inez Aparecida Leite
Diretora Geral





CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MASTER GESTAO PUBLICA
LTDA



~~NILTON CESAR MARTINS CAMPOS~~
Sócio/Administrador

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 28/04/2017

Inez Aparecida Leite
Diretora Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3120972444-2
EM 28/12/2012
#MASTER GESTAO PUBLICA LTDA#

PROTOCOLO: 12/611.689-0

AF0923178

MARCELO DE PAULA LOPES
SECRETARIA GERAL





MASTER PÚBLICA



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA: MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

A empresa **MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 274, Apto 301, Bairro Cidade Nobre, Cidade de Ipatinga-MG, CEP 35.162-364, com ramo de atividade de **Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria, Consultoria, Auditoria Contábil e congêneres, Pesquisa e Treinamento para o desenvolvimento profissional e gerencial, inclusive a distancia, atividades de contabilidade**; inscrita no C.N.P. J sob o nº 17.343.171/0001-16, registrada na junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 28/12/2012 sob o nº 3120972444-2, aqui representada pelos sócios: **NELTON DE ARAUJO SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF sob o nº 029.108.506-76, portador de documento de identidade CRC/MG nº 77.445, com domicílio / residência a RUA EUCLIDES DA CUNHA, nº 274, Apto 301, Bairro CIDADE NOBRE, município de IPATINGA - MINAS GERAIS, CEP 35.162-364 e **NILTON CESAR MARTINS CAMPOS**, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF sob o nº 903.592.596-34, portador de documento de identidade CRC/MG nº 92.082, com domicílio / residência a RUA BELEM, nº 155, Apto 302, bairro VENEZA, município de IPATINGA - MINAS GERAIS, CEP 35.164-255, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar pela primeira vez e consolidar o instrumento de constituição da empresa de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira - A sede da empresa passa a partir desta alteração para a Rua Morubixaba, nº 25, sala 103, bairro Iguaçú, Cidade de Ipatinga-MG, CEP 35.162-097.

Clausula Segunda - Os Sócios NELTON DE ARAUJO SILVA e NILTON CESAR MARTINS CAMPOS integralizam neste ato o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada um, aumentando assim o capital social da empresa para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Diante do exposto o capital social fica assim, distribuído aos sócios:

NOME DOS SOCIOS	COTAS	VALOR R\$
Nelton de Araujo Silva	25.000	25.000,00
Nilton Cesar Martins Campos	25.000	25.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 28/10/2017

Inez Aparecida Leite
Rua Morubixaba, nº 25, sala 103, Iguaçú
Ipatinga/MG - Cep 35.162.097

Clausula Terceira – Em razão das alterações procedidas nos itens anteriores, o contrato social da sociedade passa a ter em seu todo a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA:
MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

A empresa **MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, com sede na Rua Morubixaba, nº 25, sala 103, bairro Iguaçu, Cidade de Ipatinga-MG, CEP 35.162-097, com ramo de atividade de **Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria, Consultoria, Auditoria Contábil e congêneres, Pesquisa e Treinamento para o desenvolvimento profissional e gerencial, inclusive a distancia, atividades de contabilidade**; inscrita no C.N.P. J sob o nº 17.343.171/0001-16, registrada na junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 28/12/2012 sob o nº 3120972444-2, aqui representada pelos sócios: **NELTON DE ARAUJO SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF sob o nº 029.108.506-76, portador de documento de identidade CRC/MG nº 77.445, com domicílio / residência a RUA EUCLIDES DA CUNHA, nº 274, Apto 301, Bairro CIDADE NOBRE, município de IPATINGA - MINAS GERAIS, CEP 35.162-364 e **NILTON CESAR MARTINS CAMPOS**, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF sob o nº 903.592.596-34, portador de documento de identidade CRC/MG nº 92.082, com domicílio / residência a RUA BELEM, nº 155, Apto 302, bairro VENEZA, município de IPATINGA - MINAS GERAIS, CEP 35.164-255, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito consolidar o instrumento de constituição da empresa de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de **MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia **MASTER PÚBLICA**.

Cláusula Segunda - O objeto social será **Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria, Consultoria, Auditoria Contábil e congêneres, Pesquisa e Treinamento para o desenvolvimento profissional e gerencial, inclusive a distancia, atividades de contabilidade**.

Cláusula Terceira - A sociedade tem sua sede na Rua Morubixaba, nº 25, sala 103, bairro Iguaçu, Cidade de Ipatinga-MG, CEP 35.162-097.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 12/12/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba

28/10/2017

Rua Morubixaba, 25, sala 103 - Iguaçu
Ipatinga/MG - Cep 35.162-097

Inez Aparecida Leite
Diretora Geral



MASTER PUBLIK



Cláusula Quinta - O capital social da empresa é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País.

Diante do exposto o capital social fica assim, distribuído aos sócios:

NOME DOS SOCIOS	COTAS	VALOR R\$
Nelton de Araujo Silva	25.000	25.000,00
Nilton Cesar Martins Campos	25.000	25.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao sócio NELTON DE ARAUJO SILVA e ao sócio NILTON CESAR MARTINS CAMPOS, conjunta ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Confere com o Original e Dou Fe

Rio Piracicaba

28/10/2017

Rua Morubixaba, 25, sala 103 - Iguaçu
Ipatinga/MG - Cep 35.162.097

Inéz Aparecida Leite
Diretora Geral

MASTER PÚBLICA

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

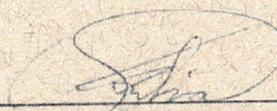
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro da Comarca de IPATINGA/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ipatinga/MG, 15 de Fevereiro de 2013.


NELTON DE ARAUJO SILVA

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 28 104 2013


Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

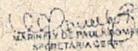

NILTON CESAR MARTINS CAMPOS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5016798
EM 11/03/2013
MASTER GESTAO PUBLICA LTDA - ME#

PROTOCOLO: 13/068.710-3

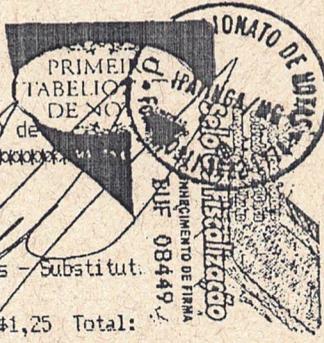
RG0215626



Rua Belo Horizonte, 177 - Centro - 35160-034
Ipatinga - MG - Fone: (31) 3822-1774 - Fax: 3822-3152

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
NELTON DE ARAUJO SILVA
Ipatinga, 23/01/2015 11:15:57 14304
Em testemunho da verdade:

Pedro Brandão, Tabelião de Notas - Substituído
RACNER
Empl.:R\$3,79 F.R.E.:R\$0,23 T.F.J.:R\$1,25 Total:



Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 28/04/2017

Presidente da Comissão de Licitação




Maiz



INSCRIÇÃO Nº 33226720
 Rua Morubixaba 25 sala 103 Ipatinga -
 Ipatinga/MG Cep 35.162-097
 www.masterpublica.com.br

MASTER

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA MASTER GESTÃO PUBLICA LTDA - ME

A empresa MASTER GESTÃO PUBLICA LTDA - ME, com sede na Rua Morubixaba, nº 25 - Sala 103, bairro Iguaçu, Cidade de Ipatinga/MG, CEP 35.162-097, com ramo de atividade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, AUDITORIA CONTABIL E CONGENERES; PESQUISA E TREINAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, INCLUSIVE A DISTANCIA; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE;** inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.171/0001-16, registrada na junta Comercial do Estado de Minas Gerais 28/12/2012 sob o nº 3120972444-2, aqui representada pelos sócios: **NELTON DE ARAUJO SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF sob o nº 029.108.506-76, portador de documento de identidade nº 77.445 - CRC/MG, com residência a RUA EUCLIDES DA CUNHA, nº 274 - Apto 301, bairro CIDADE NOBRE, município de IPATINGA / MINAS GERAIS, CEP 35.162-364 e **NILTON CESAR MARTINS CAMPOS**, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF sob o nº 903.592.596-34, portador de documento de identidade nº 92.082 - CRC/MG, com residência a RUA SERRA GERAL, nº 720, bairro JARDIM PANORAMA, município de IPATINGA / MINAS GERAIS, CEP 35.164-236, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar pela segunda vez e consolidar o instrumento de constituição da empresa de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira - O objeto social da empresa passa a partir dessa alteração para: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, AUDITORIA CONTABIL E CONGENERES; PESQUISA E TREINAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, INCLUSIVE A DISTANCIA; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; e SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.**

Clausula Segunda - Em razão das alterações procedidas nos itens anteriores, o contrato social da sociedade passa a ter, em seu todo, a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA MASTER GESTÃO PUBLICA LTDA - ME

A empresa MASTER GESTÃO PUBLICA LTDA - ME, com sede na Rua Morubixaba, nº 25 - Sala 103, bairro Iguaçu, Cidade de Ipatinga/MG, CEP 35.162-097, com ramo de atividade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, AUDITORIA CONTABIL E CONGENERES; PESQUISA E TREINAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, INCLUSIVE A DISTANCIA; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; e SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
 Conferido na Internet
 Data 28 / 04 / 2017

[Handwritten signatures and initials]



INSCRIÇÃO Nº 38226720
 Rua Morubixaba 25 sala 103 - Iguaçu
 Ipatinga/MG - Cep 35.162-097
 www.masterpublica.com.br

MASTER

ADMINISTRATIVO; Inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.171/0001-16, registrada na junta Comercial do Estado de Minas Gerais 28/12/2012 sob o nº 3120972444-2, aqui representada pelos sócios: **NELTON DE ARAUJO SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF sob o nº 029.108.506-76, portador de documento de identidade nº 77.445 – CRC/MG, com residência a RUA EUCLIDES DA CUNHA, nº 274 - Apto 301, bairro CIDADE NOBRE, município de IPATINGA / MINAS GERAIS, CEP 35.162-364 e **NILTON CESAR MARTINS CAMPOS**, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF sob o nº 903.592.596-34, portador de documento de identidade nº 92.082 – CRC/MG, com residência a RUA SERRA GERAL, nº 720, bairro JARDIM PANORAMA, município de IPATINGA / MINAS GERAIS, CEP 35.164-236, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito consolidar o instrumento de constituição da empresa de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de **MASTER GESTÃO PUBLICA LTDA - ME**

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia **MASTER PUBLICA**.

Cláusula Segunda - O objeto social será **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, AUDITORIA CONTABIL E CONGENERES; PESQUISA E TREINAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, INCLUSIVE A DISTANCIA; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; e SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.**

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na Rua Morubixaba, nº 25 - Sala 103, bairro Iguaçu, Cidade de Ipatinga/MG, CEP 35.162-097.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 12/12/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Diante do exposto o capital social fica assim, distribuído aos sócios:

NOME DOS SOCIOS	COTAS	VALOR R\$
Nelton de Araujo Silva	25.000	25.000,00
Nilton Cesar Martins Campos	25.000	25.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
 Conferido na Internet
 Data 28/04/2017
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao sócio NELTON DE ARAUJO SILVA e ao sócio NILTON CESAR MARTINS CAMPOS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 28/10/2017
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]





tel: 3822.6720
Rua Mourão, 25 sala 103 - Itaquá
Ipatinga/MG Cep: 35.162-097
www.masterpublica.com.br

MASTER

ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro da comarca de IPATINGA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

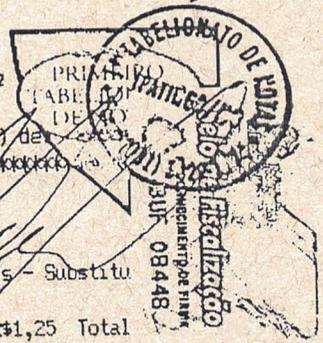
Ipatinga/MG, 13 de Janeiro de 2015.

NELTON DE ARAUJO SILVA

NILTON CESAR MARTINS CAMPOS

Rua Belo Horizonte, 177 - Centro - 35160-034
Ipatinga - MG - Fone: (31) 3822-1774 - Fax: 3822-3152

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
NILTON CESAR MARTINS CAMPOS
Ipatinga, 23/01/2015 11:15:27 11403
Em testemunho da verdade



Pedro Benício de Assis - Substitu
FONER
Etol.:R\$3,79 F.R.C.:R\$0,23 T.F.J.:R\$1,25 Total

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 28/04/2017
Presidente da Comissão de Licitação



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.343.171/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/12/2012
NOME EMPRESARIAL MASTER GESTAO PUBLICA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MASTER PUBLICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MORUBIXABA	NÚMERO 25	COMPLEMENTO SALA: 103;	
CEP 35.162-097	BAIRRO/DISTRITO IGUACU	MUNICÍPIO IPATINGA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO JECONTABILIDADEMG@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (31) 3821-1500 / (31) 3826-1610	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/01/2017 às 09:53:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/01/2017

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MASTER GESTAO PUBLICA LTDA - ME
CNPJ: 17.343.171/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 13:41:58 do dia 21/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2017.

Código de controle da certidão: **4671.FDB1.7A3B.6896**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



18/04/2017 15:...



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
20/03/2017

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
18/06/2017

NOME: MASTER GESTAO PUBLICA LTDA ME

CNPJ/CPF: 17.343.171/0001-16

LOGRADOURO: MORUBIXABA

NÚMERO: 25

COMPLEMENTO: SL 103,

BAIRRO: IGUACU

CEP: 35162097

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: IPATINGA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000199599137

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data: 28/04/2017

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS VIA INTERNET

NÚMERO DA CERTIDÃO:
72 029 2017 06234

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
0177882 - 00

CGC / CPF:
17.343.171/0001-16

NOME / RAZÃO SOCIAL
MASTER GESTAO PUBLICA LTDA - ME

ENDEREÇO:

**RUA MORUBIXABA 00025
IGUACU - IPATINGA - MG**

Certificamos que até **10 de Março de 2017**, o contribuinte acima identificado não possui débitos relativos a tributos, com o Município de ipatinga.

Fica ressalvado o direito da Secretaria Municipal de Fazenda cobrar, a qualquer tempo, dívidas e responsabilidades do referido contribuinte, que vierem a ser apuradas.

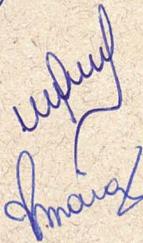
DEPARTAMENTO DE RECEITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

VÁLIDA ATÉ 08/06/2017

Utilize o **NÚMERO DA CERTIDÃO** contido neste documento para verificar a sua autenticidade, através do endereço eletrônico: www.ipatinga.mg.gov.br

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 28 / 04 / 2017

Presidente da Comissão de Licitação

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17343171/0001-16
Razão Social: MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA ME
Nome Fantasia: MASTER PÚBLICA
Endereço: R MORUBIXABA 25 SALA103 / IGUACU / IPATINGA / MG / 35162-097

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2017 a 14/05/2017

Certificação Número: 2017041502583968695299

Informação obtida em 24/04/2017, às 09:41:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MASTER GESTAO PUBLICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.343.171/0001-16
Certidão nº: 121616572/2016
Expedição: 12/12/2016, às 15:07:01
Validade: 09/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MASTER GESTAO PUBLICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.343.171/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de Capacidade Técnica que a empresa **MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.171/0001-16, estabelecida na Rua Morubixaba, nº 25 – Sala 103, Bairro Iguazu, Ipatinga/MG, CEP 35.162-097, prestou serviços técnicos especializados de Consultoria Contábil e Gestão Fiscal, Consultoria ao Controle Interno, Auditoria de Gestão em procedimentos Contábeis e Administrativos, Assessoria e Consultoria em Licitações, Patrimônio, Almoxarifado e Frotas, Consultoria na Gestão de Pagamentos de Pessoal no exercício de 2013.

Atestamos ainda que os serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, não havendo nada que desabone a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas em contrato.

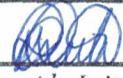
Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Belo Oriente/MG, 02 de janeiro de 2014.


WALDIR MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Belo Oriente

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 28/10/2017



Inez Aparecida Leite
Diretora Geral








CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE SOCIEDADE

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO..... : MASTER GESTAO PUBLICA LTDA ME
NOME DE FANTASIA... : MASTER PUBLICA
REGISTRO..... : MG-009291/O-5
CATEGORIA..... : SOCIEDADE
CNPJ..... : 17.343.171/0001-16

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 03.04.2017 as 17:34:12.

Válido até: 02.07.2017.

Código de Controle: 254598.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

IPATINGA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 17.343.171/0001-16

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, incluindo os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe e o Sistema CNJ (Ex-Projudi);

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 07 de Fevereiro de 2017 às 11:24



IPATINGA, 07 de Fevereiro de 2017 às 11:24

Código de Autenticação: 1702-0711-2438-0412-7269

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Processos / Certidão Judicial / AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017 - CONVITE Nº 007/2017

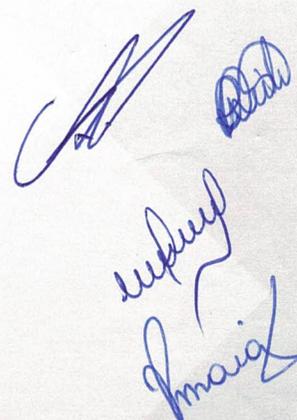
MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 17.343.171/0001-16, por intermédio de seu representante legal o Sr. Neton de Araujo Silva, portador da Carteira de Identidade CRC/MG 77.445 e do CPF nº 029.108.506-76, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ipatinga/MG, 27 de abril de 2017.


Neton de Araujo Silva
Sócio

MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME
CNPJ: 17.343.171/0001-16

17.343.171/0001-16
MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
RUA MORUBIXABA, Nº 25, SALA 103
BAIRRO IGUAÇU - CEP 35.162-097
IPATINGA - MG



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017 - CONVITE Nº 007/2017

À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 007/2017, sob a Modalidade Convite nº 007/2017, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Ipatinga/MG, 27 de abril de 2017.



Nelton de Araujo Silva
Sócio

MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME
CNPJ: 17.343.171/0001-16

17.343.171/0001-16
MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
RUA MORUBIXABA, Nº 25, SALA 103
BAIRRO IGUAÇU - CEP 35.162-097
IPATINGA - MG



**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
DA FASE DE HABILITAÇÃO**

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2017 - MODALIDADE CONVITE N.º 007/2017

Proponente: MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação n.º **007/2017**, Modalidade Convite n.º **007/2017**, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal n.º 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do processo licitatório.

Ipatinga/MG, 27 de abril de 2017.



Nelton de Araujo Silva
Sócio

MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME
CNPJ: 17.343.171/0001-16

17.343.171/0001-16
MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
RUA MORUBIXABA, Nº 25, SALA 103
BAIRRO IGUAÇU - CEP 35.162-097
IPATINGA - MG



17.343.171/0001-16

MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

RUA MORUBIXABA, Nº 25, SALA 103
BAIRRO IGUAÇU - CEP 35.162-097

IPATINGA - MG

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017

CONVITE Nº 007/2017


Câmara Municipal
Rio Piracicaba

RECEBEM

Em 28 / 04 / 2017



REGISTRADO

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS

INHAPIM - MG

6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE

“J.R. CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA”



Pág 01

JOAO BATISTA RIBEIRO FERNANDES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado na Rua Alberto Azevedo, nº. 131, apartamento 101, Centro, CEP 35.330-000, na cidade de Inhapim, estado de Minas Gerais, nascido em 07/04/1979, na cidade de Inhapim/MG, filho de Avestil Fernandes Ferreira e Terezinha Emilia Ribeiro Fernandes, portador da Carteira de Identidade nº66. 975, expedido pelo Conselho regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais e CPF 034.769.096-38; e **BRUNA RIBEIRO ALMEIDA FERNANDES**, brasileira, solteira, empresária, natural de Inhapim, MG, nascida em 13/07/1990, filha de Luis Henrique Ribeiro Fernandes e de Mágnia Ribeiro de Almeida Fernandes, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12.881.377, expedida pela SSP/MG e do CPF 099.741.696-31, residente e domiciliado à Rua Amélia Godinho, nº 420, Centro, Inhapim, MG, CEP 35.330-000, componentes da sociedade simples limitada denominada **“J.R. CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA”**, com sede a Avenida Palma Luca Cimini, 141, Bairro São Lucas, Inhapim MG, CEP 35.330-000, cujo contrato social encontra-se arquivado e registrado no cartório de Registro e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Inhapim/MG sob o nº 3.732, fl. 031 do livro B-11 em 25/05/1999, 1ª alteração sob o nº 5.352 fl.125 do livro B-16 em 16/06/2005 e 2ª alteração sob o nº 6.190 do livro B-18 em 30/05/2008, 4ª alteração sob o nº 3485 do livro A-25 em 18/10/2013 e 5ª alteração sob o nº 3485 do livro 32-A em 05/02/2016, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ 03.173.821/0001-18, resolvem proceder à 6ª alteração contratual e a fazem conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula primeira: nesta data a sócia **BRUNA RIBEIRO ALMEIDA FERNANDES**, transfere todas as suas quotas, ou seja, 400 (quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e **JOAO BATISTA RIBEIRO FERNANDES**, transfere 1.600 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para **LUIS HENRIQUE RIBEIRO FERNANDES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial, técnico em contabilidade, natural de Inhapim, MG, nascido em 09/01/1966, filho de Avestil Fernandes Ferreira e de Terezinha Emilia Ribeiro Fernandes, portador da Carteira de Identidade nº 52.025, expedida pela Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais e do CPF 550.730.006-25, residente e domiciliado à Rua Palma Cimini, nº 141, Casa A, Centro, Inhapim, MG, CEP 35.330-000.

A sócia retirante e o sócio remanescente dão plena e geral quitação das suas quotas cedidas.

Cláusula segunda: o capital social é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dividido em 4.000 (quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país e fica assim distribuído:

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 27/10/2017

Carolina Leite
Diretora Geral

Bruna Ribeiro Almeida Sermont



JOAO BATISTA RIBEIRO FERNANDES	2.000	quotas	R\$ 2.000,00
LUIS HENRIQUE RIBEIRO FERNANDES	2.000	quotas	R\$ 2.000,00
SOMA	4.000		R\$ 4.000,00

Cláusula terceira: A administração da sociedade que antes era exercida apenas pelo sócio João Batista Ribeiro Fernandes passa a partir desta data para os sócios João Batista Ribeiro Fernandes e Luis Henrique Ribeiro Fernandes.

Cláusula quarta: O objeto da sociedade que era a exploração do ramo da prestação de serviços contábeis, organização de empresas, assistência fiscal, auditoria e perícia, todas dentro da categoria profissional dos responsáveis técnicos, desenvolvimento de software sob encomenda e outras consultorias em software e a locação e sublocação de software passa a partir dessa data para atividades de contabilidade, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

CONSOLIDAÇÃO DA 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "J.R. CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA"

JOAO BATISTA RIBEIRO FERNANDES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado na Rua Alberto Azevedo, nº. 131, apartamento 101, Centro, CEP 35.330-000, na cidade de Inhapim, estado de Minas Gerais, nascido em 07/04/1979, na cidade de Inhapim/MG, filho de Avestil Fernandes Ferreira e Terezinha Emilia Ribeiro Fernandes, portador da Carteira de Identidade nº66. 975, expedido pelo Conselho regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais e CPF 034.769.096-38; e **LUIS HENRIQUE RIBEIRO FERNANDES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial, técnico em contabilidade, natural de Inhapim, MG, nascido em 09/01/1966, filho de Avestil Fernandes Ferreira e de Terezinha Emilia Ribeiro Fernandes, portador da Carteira de Identidade nº 52.025, expedida pela Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais e do CPF 550.730.006-25, residente e domiciliado à Rua Palma Cimini, nº 141, Casa A, Centro, Inhapim, MG, CEP 35.330-000, componentes da sociedade simples limitada denominada "**J.R. CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**", com sede a Avenida Palma Luca Cimini, 141, Bairro São Lucas, Inhapim MG, CEP 35.330-000, cujo contrato social encontra-se arquivado e registrado no cartório de Registro e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Inhapim/MG sob o nº 3.732, fl. 031 do livro B-11 em 25/05/1999, 1ª alteração sob o nº 5.352 fl.125 do livro B-16 em 16/06/2005 e 2ª alteração sob o nº 6.190 do livro B-18 em 30/05/2008, 4ª alteração sob o nº 3485 do livro A-25 em 18/10/2013 e 5ª alteração sob o nº 3485 do livro 32-A em 05/02/2016, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ 03.173.821/0001-18, resolvem proceder à consolidação da 6ª alteração de contrato da referida sociedade ltda:

Cláusula primeira: A denominação social é "**J. R. CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**" e nome fantasia **J.R. CONTABILIDADE E ASSESSORIA** e em sede e domicílio na Avenida Palma Luca Cimini, nº 141, Bairro São Lucas, Inhapim/MG, CEP: 35.330-000.

Parágrafo Único: a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula segunda: O objeto principal da sociedade é atividades de contabilidade e as atividades secundárias são Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 27/10/2017

Inez Aparecida Leite

[Handwritten signature]

Bruna Ribeiro Almeida Fernandes

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



**CONSOLIDAÇÃO DA 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
"J.R. CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA"**

Pág 03

Cláusula terceira: O capital social é de R\$ 4.000,00(quatro mil reais), dividido em 4.000(quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios.

JOAO BATISTA RIBEIRO FERNANDES	2.000	quotas	R\$ 2.000,00
LUIZ HENRIQUE RIBEIRO FERNANDES	2.000	quotas	R\$ 2.000,00
SOMA	<u>4.000</u>		<u>R\$ 4.000,00</u>

Cláusula quarta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições, o direito da preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

Cláusula quinta: A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

Cláusula sexta: A administração da sociedade fica a cargo dos sócios **João Batista Ribeiro Fernandes e Luis Henrique Ribeiro Fernandes** com os poderes e atribuições de administrar a sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, aos quais cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

Cláusula sétima: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de maio de 1999 com prazo de duração por tempo indeterminado.

Cláusula oitava: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula nona: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula décima: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se dissolva em relação a seus sócios.

Cláusula décima primeira: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou o sócio remanescente, aos herdeiros do falecido, sua quota capital e sua parte líquida nos lucros apurados ate a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar na data do óbito.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 27/10/2017

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Bruma Ribeiro Almeida Fernandes

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.173.821/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/1999	
NOME EMPRESARIAL J.R CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J.R CONTABILIDADE E ASSESSORIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA			
LOGRADOURO AV PALMA LUCA CIMINI	NÚMERO 141	COMPLEMENTO	
CEP 35.330-000	BAIRRO/DISTRITO SAO LUCAS	MUNICÍPIO INHAPIM	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROLCONTAB@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (33) 3315-1272		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/12/2015** às **09:45:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J.R CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - ME
CNPJ: 03.173.821/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:51:19 do dia 13/12/2016 <hora e data de Brasília>. Válida até 11/06/2017.

Código de controle da certidão: **BCF5.50E5.D65D.526A**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

<p>Câmara Municipal de Rio Piracicaba</p> <p><i>Conferido na Internet</i></p> <p>Data <u>28/04/17</u></p> <p></p> <p>Presidente da Comissão de Licitação</p>





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
21/03/2017CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
19/06/2017

NOME: JR CONTABILIDADE E ASSESSORIA LT

CNPJ/CPF: 03.173.821/0001-18

LOGRADOURO: PALMA CIMINI

NÚMERO: 141

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SÃO LUCAS

CEP: 35330000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: INHAPIM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000199885709

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 28/04/17

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

ESTADO DE MINAS GERAIS



001/001

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Emitida em: 24 de Abril de 2017

VALIDADE: 23/06/2017

Contribuinte: J.R CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - ME
Endereço: AVENIDA PALMA LUCCA CIMINI, 141 - SAO LUCCAS - INHAPIM - MG - CEP 35.330-000
Inscrição: 33
CNPJ/CPF: 03.173.821/0001-18

Ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta, conforme estabelece o Código Tributário do Município de INHAPIM, certifico que, em nome do requerente NÃO existe débito em aberto até a presente data.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará o presente documento.

Informações complementares:

ALEX AMARO PENA
Secretário de Fazenda

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 27/04/2017

Inez Aparecida Lette
Diretora Geral

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03173821/0001-18
Razão Social: J R CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA ME
Nome Fantasia: J R CONTABILIDADE E ASSESSORIA
Endereço: AV PALMA CIMINI 141 / SAO LUCAS / INHAPIM / MG / 35330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2017 a 03/05/2017

Certificação Número: 2017040402182138542104

Informação obtida em 21/04/2017, às 10:09:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 28/04/2017

Presidente da Comissão de Licitação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J.R CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.173.821/0001-18

Certidão nº: 121505350/2016

Expedição: 08/12/2016, às 10:37:45

Validade: 05/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J.R CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.173.821/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

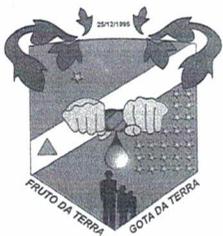
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data <u>28/04/17</u>
Dúvidas e solicitações: <u>[Assinatura]</u> cndt@tst.jus.br
Presidente da Comissão de Licitação

[Assinaturas manuscritas]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA



PREFEITURA MUNICIPAL
Pingo d'Água
Governando para o Povo
ADMINISTRAÇÃO 010-010

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA, REGULARMENTE INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.613.204/0001-60, LOCALIZADA AVENIDA DEPUTADO RAIMUNDO ALBERGARIA, 100, CENTRO, NA CIDADE DE PINGO D'ÁGUA/MG SOB O CEP: 35.348-000, **DECLARA**, PARA DEVIDOS FINS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA QUE ATÉ A PRESENTE DATA O PRESTADOR DE SERVIÇOS J.R. CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA SOB O CNPJ Nº. 03.173.821/0001-18 TENDO COMO RESPONSÁVEL TECNICO O SR. JOÃO BATISTA RIBEIRO FERNANDES SOB O CPF: 034.769.096-38 E CRC Nº MG066975, COM SEDE NA RUA PALMA CIMINI, Nº. 141, BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE INHAPIM-MG SOB O CEP: 35.330-000, QUE PRESTOU E PRESTA SERVIÇOS CONTÁBEIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL DO SICOM, RELATORIO COMO SIOPS, SIOPE ENTRE OUTROS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, **QUE ATÉ O PRESENTE PERÍODO**, SENDO QUE OS SERVIÇOS SÃO CONSIDERADOS SATISFATÓRIOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM, TENDO COMO REPRESENTANTE LEGAL O SR. PREFEITO, ANSELMO PIRES DE CARVALHO, BRASILEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE PINGO D'ÁGUA - MG, PORTADOR DO RG M 8.579.847 E INSCRITO NO CPF SOB O Nº. 026.439.346-52.

PINGO D'ÁGUA/MG, 28 DE JUNHO DE 2016.

ATENCIOSAMENTE;

CARTÓRIO DE RCPN
E TABEL. DE NOTAS

Anselmo Pires de Carvalho
Prefeito Municipal
PINGO D'ÁGUA - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

CNPJ: 01.613.204/0001-60

ANSELMO PIRES DE CARVALHO

CPF: 026.439.346-52

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 27/04/2017

Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O PRESENTE TERMO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA, REGULARMENTE INSCRITO NO CNPJ SOB O N° 66.229.717/0001-18, LOCALIZADA PRAÇA JOÃO RIBEIRO, 62, CENTRO, NA CIDADE DE UBAPORANGA/MG SOB O CEP: 35.338-000, **DECLARA**, PARA DEVIDOS FINS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA QUE ATÉ A PRESENTE DATA AO PRESTADOR DE SERVIÇOS J.R. CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA SOB O CNPJ N°. 03.173.821/0001-18 TENDO COMO RESPONSÁVEL TECNICO O SR. JOÃO BATISTA RIBEIRO FERNANDES SOB O CPF: 034.769.096-38 E CRC N° MG066975 E LUIS HENRIQUE RIBEIRO FERNANDES SOB O CPF: 550.730.006-25 E CRC N° 52025, COM SEDE NA RUA PALMA CIMINI, N°. 141, BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE INHAPIM-MG SOB O CEP: 35.330-000, QUE PRESTOU E PRESTA SERVIÇOS CONTÁBEIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL E ANUAL DO SICOM, RELATORIO COMO SIOPS, SIOPE ENTRE OUTROS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, **QUE ATÉ O PRESENTE PERÍODO**, OS SERVIÇOS SÃO CONSIDERADOS SATISFATÓRIOS A PREFEITURA MUNICIPAL, TENDO COMO REPRESENTANTE LEGAL O SR. PREFEITO, MANNASSÉSES ALCEBÍADES FRANCO, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE UBAPORANGA - MG, PORTADOR DO CPF SOB O N°. 189.893.306-73.

TFJ	R\$ 1,00
Recompe	R\$ 0,20
Total	R\$ 5,80

UBAPORANGA/MG, 29 DE JUNHO DE 2016.

ATENCIOSAMENTE;

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 27/04/2017

Inêz Aparecida Leite
 Diretora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
 CNPJ: 66.229.717/0001-18
 MANNASSÉSES ALCEBÍADES FRANCO
 CPF: 189.893.306-73

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE UBAPORANGA - I
 RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) de *Mannassés Alcebiades Franco*
 em *29* de *Junho* de *2016* DA VERDADE
 Selo de Fiscalização
 CBO *147* de *Resende* (Substituta)



CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE SOCIEDADE

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO..... : J.R CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - ME
NOME DE FANTASIA.. : J.R CONTABILIDADE E ASSESSORIA
REGISTRO..... : MG-011225/O-7
CATEGORIA..... : SOCIEDADE
CNPJ..... : 03.173.821/0001-18

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

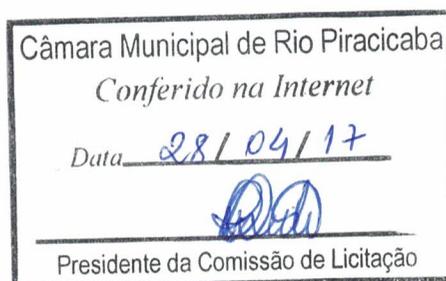
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 26.04.2017 as 10:12:23.

Válido até: 30.04.2017.

Código de Controle: 256596.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



[Handwritten signatures]



CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOAO BATISTA RIBEIRO FERNANDES
REGISTRO..... : MG-066975/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 034.769.096-38

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 26.04.2017 as 10:10:42.

Válido até: 30.04.2017.

Código de Controle: 256594.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



[Handwritten signatures]



CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : LUIS HENRIQUE RIBEIRO FERNANDES
REGISTRO..... : MG-052025/O-8
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : 550.730.006-25

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 21.04.2017 as 10:18:44.

Válido até: 20.07.2017.

Código de Controle: 256218.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

INHAPIM



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: J.R. CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 03.173.821/0001-18

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, incluindo os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe e o Sistema CNJ (Ex-Projudi);

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 21 de Março de 2017 às 21:29



INHAPIM, 21 de Março de 2017 às 21:29

Código de Autenticação: 1703-2121-2943-0125-7036

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Processos / Certidão Judicial / AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

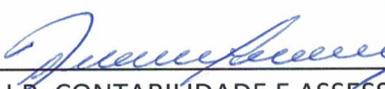


CUMPRIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/1993

Eu, João Batista Ribeiro Fernandes, portador da CI M829435 SSP/MG CPF: 034.769.096-38 residente à Av. Palma Cimini, nº. 141, bairro São Lucas, cidade de Inhapim UF Minas Gerais, representante devidamente constituído da empresa J.R. CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, sob o CNPJ: 03.173.821/0001-18, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de **menores de 18 (dezoito) anos** para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de **menores de 16 (dezesesseis) anos**, exceto na condição de aprendiz, **a partir de 14 (quatorze) anos**. (conforme Inc. V, do Art. 27, da Lei nº 8.666/1993 e alterações).

Inhapim/MG, 28 de abril de 2017.

Atenciosamente;


03.173.821/0001-18
J.R. CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - ME
AV. PALMA CIMINI, Nº 141
SÃO LUCAS - CEP: 35 330-000
INHAJIM - MG
CNPJ: 03.173.821/0001-18
João Batista Ribeiro Fernandes
CPF: 034.769.096-38



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR

À
Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG
Comissão Permanente de Licitação
Ref.: A Carta Convite Nº: 007/2017

DECLARAÇÃO

Eu, João Batista Ribeiro Fernandes, portador da CI M829435 SSP/MG CPF: 034.769.096-38 residente à Av. Palma Cimini, nº. 141, bairro São Lucas, cidade de Inhapim UF Minas Gerais, representante devidamente constituído da empresa J.R. CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, sob o CNPJ: 03.173.821/0001-18, interessada(o) em participar da Carta Convite nº 007/2017, instaurada pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, a inexistência de fato de idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Inhapim/MG, 28 de abril de 2017.

Atenciosamente;


J.R. CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 03.173.821/0001-18
João Batista Ribeiro Fernandes
CPF: 034.769.096-38

03.173.821/0001-18
J.R. CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - ME
AV. PALMA CIMINI, Nº 141
SÃO LUCAS - CEP: 35 330-000
INHAPIM - MG



DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE PRAZO RECURSAL DA FASE DE HABILITAÇÃO



À
Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG
Comissão Permanente de Licitação
Ref.: A Carta Convite Nº: 007/2017

DECLARAÇÃO

Eu, João Batista Ribeiro Fernandes, portador da CI M829435 SSP/MG CPF: 034.769.096-38 residente à Av. Palma Cimini, nº. 141, bairro São Lucas, cidade de Inhapim UF Minas Gerais, representante devidamente constituído da empresa J.R. CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, sob o CNPJ: 03.173.821/0001-18, interessada(o) em participar da Carta Convite nº 007/2017 , instaurada pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, declara, sob as penas da Lei, que não tem intenção de manifestar recursos, que concorda com o prosseguimento da respectivo processo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Inhapim/MG, 28 de abril de 2017.

Atenciosamente;

03.173.821/0001-18
J.R. CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - ME
AV. PALMA CIMINI, Nº 141
SAO LUCAS - CEP. 35 330-000
INHAPIM - MG


J.R. CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 03.173.821/0001-18
João Batista Ribeiro Fernandes

CPF: 034.769.096-38



Handwritten signature

02 172 22170001-18
SR. CONTABILIDADE E ACESSORIA LTDA - ME
AV. PALMA CIMINI, Nº 141
SÃO LUCAS - CEP 36.330-000
INHAÍM - MG

Handwritten signature

Handwritten signature



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 3160003879-9
EM 08/01/2013
#RODRIGO MORAIS VIANA CONSULTORIA EIRELI#



JUCEMG - UD04
UD04 - MF GOV. VALADARES



13/022.885-1

1/3

PROTOCOLO: 13/022.885-1

AF0434628

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **RODRIGO MORAIS VIANA CONSULTORIA EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J133382067898

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
091				ATO CONSTITUTIVO - EIRELI

Al Joste
A
SR.

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

UBAPORANGA
Local

Nome: **Rodrigo Moraes Viana**

Assinatura: *Rodrigo Moraes Viana*

Telefone de Contato: 3323-1255

DECON - 42

3 Janeiro 2013
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

Ja

NÃO

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

NÃO *07/01/13*

Data

Rozeli
Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

08/01/2013
Data

[Signature]
JUCE Responsável 255916-7

Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Cris

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data *28/04/17*

[Signature]
Presidente da Comissão de Licitação



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa RODRIGO MORAIS VIANA CONSULTORIA EIRELI - ME, Nire 31600038799, foi deferido e arquivado sob o nº 31600038799 em 08/01/2013. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C151001213351 e o código de segurança oBrd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



2/3

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE RODRIGO MORAIS VIANA CONSULTORIA EIRELI

RODRIGO MORAIS VIANA, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 925.164.166-87, documento de identidade M-7.457.775, SSP, MG, com domicílio / residência a AVENIDA JOSE RODRIGUES FERREIRA, número SN, bairro / distrito JOAO CARLOTA, municipio UBAPORANGA - MINAS GERAIS, CEP 35.338-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de RODRIGO MORAIS VIANA CONSULTORIA EIRELI.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia RODRIGO MORAIS VIANA CONSULTORIA.

Cláusula Segunda - O objeto será ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS. CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AVENIDA MARQUES PEREIRA, número 166, ANDAR: 1; APT: 102, bairro / distrito CENTRO, municipio UBAPORANGA - MG, CEP 35.338-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 07/01/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

X Rodrigo Morais Viana

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 28/04/17
[Signature]



[Signatures]



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE RODRIGO MORAIS VIANA CONSULTORIA EIRELI

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de UBAPORANGA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

UBAPORANGA/MG, 3 de Janeiro de 2013.

RECONHEÇO
Rodrigo Moraes Viana
RODRIGO MORAIS VIANA
Titular/Administrador



REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE UBAPORANGA - MG
Reconheço por semelhança a(s) firmas *de Rodrigo Moraes Viana*
Ubaporanga (MG) *04* de *01* de 20 *13*
Em teste *Luciano Alves de Rezende* da verdade.
Luciano Alves de Rezende (Oficial)
Balduna A. de Rezende Corrêa (Substituta)

Emolumentos	R\$ 369
Taxa de fiscalização	R\$ 1,25
Recompa.	R\$ -
Total	R\$ 484

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3160003879-9
EM 08/01/2013
#RODRIGO MORAIS VIANA CONSULTORIA EIRELI#
PROTOCOLO: 13/022.885-1
AF0434627

Marinely de Paula Bomfim
SECRETARIA GERAL

JUCEMG

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data *28/10/17*
[Assinatura]
Presidente da Comissão de Licitação



[Assinaturas]





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31600038799	Código da Natureza Jurídica 2305	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **CONTROLE CONTHABIL EIRELI - ME**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173484391597

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

UBAPORANGA

Local

17 Fevereiro 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Data 28/04/17

Presidente da Comissão de Licitação



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 6227855 em 21/02/2017 da Empresa CONTROLE CONTHABIL EIRELI - ME, Nire 31600038799 e protocolo 171183100 - 17/02/2017. Autenticação: C2E4286EF2EA432E2C9F348C2DA96CFE17A4AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucecmg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/118.310-0 e o código de segurança EWwY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/118.310-0	J173484391597	17/02/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
925.164.166-87	RODRIGO MORAIS VIANA

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 28/04/17

Presidente da Comissão de Licitação

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1





**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:
“RODRIGO MORAIS VIANA CONSULTORIA EIRELI - ME”**

1. RODRIGO MORAIS VIANA, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, contador, portador do CPF/MF 925.164.166-87, Carteira de Identidade M-7.457.775, expedida pela SSP/MG, natural de Caratinga/MG, nascido aos 13/01/1975, filho de Antonio Viana de Freitas e Izabel Moraes de Freitas, residente e domiciliado em Ubaporanga/MG, a Ave Jose Rodrigues Ferreira, Sn, Bairro João Carlota, CEP 35.338-000, titular da empresa individual de responsabilidade limitada denominada **“RODRIGO MORAIS VIANA CONSULTORIA EIRELI - ME”**, com sede na Avenida Marques Pereira, 166, Andar 1, Apt 102, Centro, na cidade de Ubaporanga/MG, CEP 35.338-000, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 3160003879-9 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.370.661/0001-01 resolve, assim, efetuar a alteração contratual:

1ª. A empresa individual de responsabilidade limitada passará a girar sob o nome empresarial **“CONTROLE CONTHABIL EIRELI - ME”** e pelo nome fantasia **“CONTROLE CONTHABIL”**. (art. 997, II, CC/2002).

2ª. A empresa individual de responsabilidade limitada passa a ter como objeto social: Atividades de Contabilidade. Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributaria. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis. Consultoria em tecnologia da informação. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação.

Em vista das modificações ora ajustadas, consolida-se a alteração contratual, com a seguinte redação:

1ª. A empresa individual de responsabilidade limitada gira sob o nome empresarial **CONTROLE CONTHABIL EIRELI - ME** e pelo nome fantasia **“CONTROLE CONTHABIL”**. (art. 997, II, CC/2002).

2ª. A empresa individual de responsabilidade limitada tem a sua sede na Avenida Marques Pereira, 166, Andar 1, Apt 102, Centro, na cidade de Ubaporanga/MG, CEP 35.338-000. (art. 997, II, CC/2002).

3ª. O objeto social é: Atividades de Contabilidade. Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributaria. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis. Consultoria em tecnologia da informação. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação.

4ª. O capital social é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País. (Art. 980-A).

5ª. A empresa individual de responsabilidade limitada iniciou suas atividades em 8 de janeiro de 2.013 e seu prazo é indeterminado.

6ª. A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital. (art. 1.052, CC/2002)



PÁGINA 01

7ª. A administração da empresa individual de responsabilidade limitada cabe ao titular **RODRIGO MORAIS VIANA** com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**).

8ª. Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, CC/2002**)

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

10ª. A empresa individual de responsabilidade limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

11ª. Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

12ª. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

13ª. Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

14ª. Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01 via.

Ubaporanga/MG, 16 de fevereiro de 2017.

Assinam digitalmente o presente ato: **RODRIGO MORAIS VIANA** e **RODRIGO MORAIS VIANA** CONSULTORIA EIRELI - ME, por seu titular **RODRIGO MORAIS VIANA**.



PÁGINA 02





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/118.310-0	J173484391597	17/02/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
925.164.166-87	RODRIGO MORAIS VIANA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 28/04/17

Presidente da Comissão de Licitação

Página 1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
EMBAIXADA DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
PARTICIPAÇÃO NACIONAL DE HABILITACAO

RODRIGO MORAIS VIANA

DOC IDENTIDADE / Org. EMISSOR UF
M7457715 SSP MS

CPF DATA NASCIMENTO
925.164.166-87 13/01/1975

NOME
ANTONIO VIANA DE FREITAS
IZABEL MORAYS DE FREITAS

PERMISSAO ACC CATEGORIA
[] [] []

Nº REGISTRO VALORAE 1ª HABILITACAO
01094770212 15/10/2005 02/02/2000

VALIDA EM TUDO O TERRITÓRIO NACIONAL 1173917939

OBSERVAÇÃO

Rodrigo Moraes Viana
SOLICITANTE

LOCAL DATA EMISSÃO
CARATINGA, MG 19/10/2015

Antônio Vuceliano
Márcia Dourado, MG 47541041513
192481569480

PROBADO PLASTIFICADO 1173917939

DESTINO: MG - MINAS GERAIS

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
COJ 95940

Preços: 4,54
1,48
0,20
0,20

SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE UBAPORANGA
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL POR FÉ
Ubaporanga (MG) 17/02/17
Em test. *[assinatura]* de verdade
O *[assinatura]* de Rezende - Oficial
O *[assinatura]* Alves de R. Corrêa

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 28/04/17
[assinatura]
Presidente da Comissão de Licitação

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/118.310-0	J173484391597	17/02/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
925.164.166-87	RODRIGO MORAIS VIANA

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 28/04/17

Presidente da Comissão de Licitação

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Secretaria de Governo da Presidência da República
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONTROLE CONTHABIL EIRELI - ME, de nire 3160003879-9 e protocolado sob o número 17/118.310-0 em 17/02/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6227855, em 21/02/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
925.164.166-87	RODRIGO MORAIS VIANA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
925.164.166-87	RODRIGO MORAIS VIANA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
925.164.166-87	RODRIGO MORAIS VIANA

Belo Horizonte. Terça-feira, 21 de Fevereiro de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1

Assinaturas manuscritas em azul:
 - Assinatura de Carla Campos Carvalho
 - Assinatura de Rodrigo Moraes Viana
 - Assinatura de Marinely de Paula Bomfim



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.982.346-86	CARLA CAMPOS CARVALHO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. Terça-feira, 21 de Fevereiro de 2017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.370.661/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/01/2013
NOME EMPRESARIAL CONTROLE CONTHABIL EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONTROLE CONTHABIL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV MARQUES PEREIRA	NÚMERO 166	COMPLEMENTO ANDAR: 1; APT: 102;	
CEP 35.338-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBAPORANGA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO IMCONTABILIDADE@BOL.COM.BR		TELEFONE (33) 3323-1255 / (33) 8427-1632	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/02/2017** às **10:00:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

Assinaturas manuscritas em azul.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RODRIGO MORAIS VIANA CONSULTORIA EIRELI - ME
CNPJ: 17.370.661/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:07:23 do dia 28/11/2016 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 27/05/2017.

Código de controle da certidão: **553A.7FA6.066B.6417**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assinaturas manuscritas em azul, incluindo uma assinatura principal e duas assinaturas secundárias.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
28/02/2017CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
29/05/2017

NOME: RODRIGO MORAIS VIANA CONSULTORIA EIRELI

CNPJ/CPF: 17.370.661/0001-01

LOGRADOURO: MARQUES PEREIRA

NÚMERO: 166

COMPLEMENTO: AP 102,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35338000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: UBAPORANGA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000196468368

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet

Data 28/04/17

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

Praça João Ribeiro, 62-Centro, Ubaporanga/MG

CEP: 35.338-000 Tel: (33) 3323-1200

CNPJ: 66.229.717/0001-18



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E TRIBUTOS MUNICIPAIS

DADOS DO REQUERENTE:

NOME: CONTROLE CONTHABIL EIRELI - ME

CNPJ/CPF: 17.370.661/0001-01

ENDEREÇO: AVENIDA MARQUES PEREIRA 166, ANDAR
1 APT 102- CENTRO - UBAPORANGA- MG.

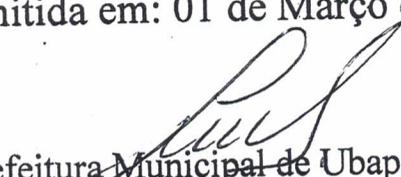
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:002945.

FINALIDADE(S):

TODOS OS FINS QUE SE FIZEREM NESCESSARIOS-.

Esta certidão refere-se a situação do contribuinte, no que diz respeito a todos tributos municipais, provando a inexistência de qualquer débito até a presente data; ressalvado ao município o direito de cobrá-lo se futuramente apurado.

Emitida em: 01 de Março de 2017.


Prefeitura Municipal de Ubaporanga
Autoridade Expedidora
Rogério Moreira Tavares
Fiscal Tributário

Validade desta certidão: 90 (noventa dias)
- Qualquer rasura invalida esta certidão -




Sara Maria Simplicio de Paiva
Substituta
Serviços Registras e Notariais de Naque

LEI 15.424/2004

Emol.: R\$ 4,80

TFJ: R\$ 1,49

Total usuário R\$: 6,29





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17370661/0001-01
Razão Social: RODRIGO MORAIS VIANA CONSULTORIA EIRELI ME
Nome Fantasia: RODRIGO MORAIS VIANA CONSULTORIA
Endereço: AV MARQUES PEREIRA 166 ANDAR 1 APT 102 / CENTRO / UBAPORANGA / MG / 35338-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2017 a 28/04/2017

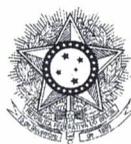
Certificação Número: 2017033003240318482310

Informação obtida em 04/04/2017, às 03:44:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



[Handwritten signatures]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO MORAIS VIANA CONSULTORIA EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.370.661/0001-01

Certidão nº: 120516585/2016

Expedição: 18/11/2016, às 09:21:13

Validade: 16/05/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO MORAIS VIANA CONSULTORIA EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.370.661/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data <u>28/04/17</u>
Dúvidas e sugestões: ndt@tst.jus.br
Presidente da Comissão de Licitação

[Assinaturas manuscritas]



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500
CNPJ: 74.188.723/0001-00



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, **SEBASTIÃO MANOEL DA COSTA**, CPF 796.356.607-15, Presidente da Câmara Municipal de Ubaporanga na gestão **2015/2016**, **ATESTO** para os devidos fins que a empresa **RODRIGO MORAIS VIANA CONSULTORIA EIRELI ME, CNPJ 17.370.661/0001-01**, representada por **RODRIGO MORAIS VIANA**, contador, CRC/MG 74.274, CPF 925.164.166-87, prestou relevantes serviços com elevado nível técnico, intelectual e profissional na assessoria e consultoria da Contabilidade Pública desta Casa Legislativa na execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional e na implantação do manual de normas e procedimentos de controle interno desta Casa Legislativa, durante o ano de **2015 e 2016**, atendendo plenamente às exigências legais, sempre em favor da lisura e transparência da gestão, para o desenvolvimento desta Entidade, atendendo com isso, todas as expectativas; não havendo em nossos registros, nada que desabone sua conduta moral e profissional.

Por ser verdade, firmo o presente.

Ubaporanga, 30 de dezembro de 2016.

Sebastião Manoel da Costa
Sebastião Manoel da Costa
Presidente da Câmara Municipal



Maria
Murphy
Paula

LEI 15.424/2004
Emol.: R\$ 2,80
TFJ: R\$ 1,45
Total usuário R\$: 6,29



CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE EIRELI

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.....	: CONTROLE CONTHABIL EIRELI - ME
NOME DE FANTASIA..	: CONTROLE CONTHABIL
REGISTRO.....	: MG-011858/O-0
CATEGORIA.....	: EIRELI
CNPJ.....	: 17.370.661/0001-01

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 07.04.2017 as 14:37:09.

Válido até: 06.07.2017.

Código de Controle: 255214.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.





ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL DE EIRELI

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº MG-011858/O-0

VÁLIDO ATÉ: 31.03.2018

IDENTIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO..... CONTROLE CONTHABIL EIRELI - ME
:
NOME DE FANTASIA... : CONTROLE CONTHABIL
CATEGORIA : EIRELI
CNPJ : 17.370.661/0001-01
ENDEREÇO : AV MARQUES PEREIRA 166 APT 102 - CENTRO - UBAPORANGA - MG -
35338-000
ATIVIDADES CONTABILIDADE,AUDITORIA,CONSULTORIA,OUTRAS ATIVIDADES
:

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VÍNCULO
MG-074274/O-0	RODRIGO MORAIS VIANA	CONTADOR	TITULAR / Resp. Técnico

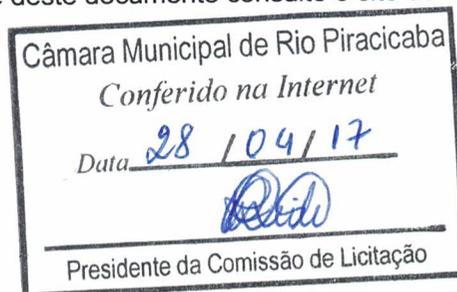
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 07.04.2017 as 14:37:59.

Válido até: 31.03.2018.

Código de Controle: 255215.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



[Handwritten signatures and initials]



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CARATINGA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: RODRIGO MORAIS VIANA CONSULTORIA EIRELI ME
CNPJ: 17.370.661/0001-01

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, incluindo os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe e o Sistema CNJ (Ex-Projudi);

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 18 de Fevereiro de 2017 às 21:38



CARATINGA, 18 de Fevereiro de 2017 às 21:38

Código de Autenticação: 1702-1821-3855-0143-4509

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Processos / Certidão Judicial / AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Termo de Deferimento da Opção pelo Simples Nacional

CNPJ: 17.370.661/0001-01

NOME EMPRESARIAL: RODRIGO MORAIS VIANA CONSULTORIA EIRELI - ME

Sua opção pelo Simples Nacional está confirmada com efeitos a partir de 01/01/2017.

A confirmação desta opção não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para o ingresso no Simples Nacional previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006.

Resguarda-se às Administrações Tributárias o direito de anular esta opção na hipótese de declaração falsa por parte da pessoa jurídica.

Sua opção pelo Simples Nacional implica aceitação obrigatória de sistema de comunicação eletrônica, destinado, dentre outras finalidades, a:

- I – identificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos ao indeferimento de opção pelo Simples Nacional, à exclusão desse Regime e a ações fiscais;
- II – encaminhar notificações e intimações; e
- III – expedir avisos em geral.

O sistema de comunicação eletrônica implicará o seguinte:

- I - as comunicações serão feitas, por meio eletrônico, em portal próprio, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial e o envio por via postal;
- II - a comunicação será considerada pessoal para todos os efeitos legais;
- III - a ciência com utilização de certificação digital ou de código de acesso possui os requisitos de validade;
- IV - considerar-se-á realizada a ciência da comunicação na data em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação;
- V - na hipótese do item anterior, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte;
- VI - a consulta às comunicações do sistema deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da disponibilização da comunicação no portal, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

Número Validador: 00.00.08.34.50.68

**ANEXO IV - AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2017,
CONVITE N° 007/2017**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE 07/2017

CONTROLE CONTHABIL EIRELI - ME, inscrito no CNPJ n° 17.370.661/0001-01, por intermédio de seu representante legal o Sr. RODRIGO MORAIS VIANA, portador da Carteira de Identidade n° M-7.457.775 e do CPF n° 925.164.166-87, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ubaporanga, 19 de abril de 2017.

Rodrigo Moraes Viana
Rodrigo Moraes Viana
Contador CRC/MG 74.274
Especialista em Gestão Pública

RODRIGO MORAIS VIANA

17.370.661/0001 - 01
CONTROLE CONTHÁBIL EIRELI - ME
AV. MARQUES PEREIRA Nº 166 ANDAR 1 APTO. 102
CENTRO - CEP.: 35338 - 000
UBAPORANGA - MG

**ANEXO V - AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2017,
CONVITE N° 007/2017**

À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório n° 007/2017, sob a Modalidade Convite n° 007/2017, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante CONTROLE CONTHABIL EIRELI - ME não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Ubaporanga, 19 de abril de 2017.

Rodrigo Moraes Viana
Rodrigo Moraes Viana
Contador CRC/MS 74.274
Especialista em Gestão Pública

RODRIGO MORAIS VIANA

17.370.661/0001 - 01

CONTROLE CONTHÁBIL EIRELI - ME

AV. MARQUES PEREIRA N° 166 ANDAR 1 APTO. 102

CENTRO - CEP.: 35338 - 000

UBAPORANGA - MG

**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2017
MODALIDADE CONVITE N.º 007/2017**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Proponente: CONTROLE CONTHABIL EIRELI ME

A empresa acima, participante da Licitação n.º 007/2017, Modalidade Convite n.º 007/2017, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal n.º 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

Ubaporanga, 19 de abril de 2017.

Rodrigo Moraes Viana
Rodrigo Moraes Viana
Contador CRM/MG 74.274
Especialista em Gestão Pública

RODRIGO MORAIS VIANA

17.370.661/0001 - 01
CONTROLE CONTHÁBIL EIRELI - ME
AV. MARQUES PEREIRA Nº 166 ANDAR 1 APT. 102
CENTRO - CEP.: 35338 - 000
UBAPORANGA - MG

[Handwritten signatures]

**CONT
CON**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTROLE CONTABIL EIRELI - ME

ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2017

CONVITE N° 007/2017

17.370.661/0
CONTROLE CONTABIL

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

120
Circular stamp with illegible text

17.370.661/0001 - 01

CONTROLE CONTÁBIL EIRELI -ME

AV. MARQUES PEREIRA Nº 166 ANDAR 1 APTO. 102

CENTRO - CEP.: 35338 - 000

UBAPORANGA - MG



**ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”,
RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017,
MODALIDADE CONVITE Nº 007/2017.**

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 2017, às 09 horas, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, com a finalidade de analisar os documentos apresentados, referentes ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, foi constatado que foram convidados as Licitantes: **CONTROLE CONTHABIL EIRELI – ME, J.R CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA e MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA**. Verificou-se que as licitantes **J.R CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA e MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA** protocolaram os “Envelopes Documentação e Proposta” junto a Comissão de Licitação, já a empresa **CONTROLE CONTHABIL EIRELI – ME**, nos enviou via correios os envelopes “Documentação e Proposta”. Sendo que apenas a licitante **MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA** se fez presente através de seu representante.

Examinados os documentos apresentados, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação deliberou:

1 - Habilitados os seguintes licitantes, por apresentarem todas as documentações exigidas e dentro do prazo de validade:

Nº	PROPONENTE
01	CONTROLE CONTHABIL EIRELI - ME
02	J.R CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
03	MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA

Ocorrências: Não houve



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br

camararp@camararp.mg.gov.br

Os presentes que assinam a ata, não têm qualquer objeção a respeito do cumprimento das formalidades legais durante a licitação, nada tendo a reclamar com relação à publicidade, especificações, informações sobre o assunto e imparcialidade da Comissão Permanente de Licitação, tanto que renunciaram ao direito de recorrer da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação e assinam a presente ata como prova da renúncia. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 28 de Abril de 2017.


Inês Aparecida Leite
Presidente da Comissão


Júnia do Rosário Maia Vieira
Membro


Vanilza A. Souza Caldeira
Membro

Inovação e Legalidade!


Proponente: MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA

**PROPOSTA COMERCIAL
CARTA COVITE Nº: 007/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2017**

RAZÃO: J.R CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 03.173.821/0001-18

ENDEREÇO: AV. PALMA CIMINI, 141

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35.330-000

CIDADE: INHAPIM – CEP 35.330-000

TELEFONE: 33-3315 1272

EMAIL: JRCONTASS@GMAIL.COM

É COM GRANDE SATISFAÇÃO QUE A J.R. CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA PARTICIPA DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, E GOSTARÍAMOS DE INFORMAR QUE ESTAMOS A DISPOSIÇÃO PARA MAIORES INFORMAÇÕES CASO A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA TENHA INTERESSE.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
				UNIT
01	01	MÊS	<p>1 - Assessoria e consultoria contábil-financeira abrangendo os seguintes serviços:</p> <p>a) Acompanhamento de processos e procedimentos dos setores afins;</p> <p>b) Acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;</p> <p>c) Acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais de gasto com pessoal;</p> <p>d) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.</p> <p>e) Acompanhamento das obrigações da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, junto ao TCE/MG e demais órgãos de controle externo, tais como: SISTN, DCTF, SICON, SIACE LRF e outros;</p> <p>f) Orientação para o arquivamento dos comprovantes das despesas, receitas e financeiros.</p> <p>g) Assessoria e Consultoria técnica na implantação e implementação dos procedimentos e cumprimentos das normas técnico-contábeis legais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;</p> <p>h) Apoio e acompanhamento na análise dos Projetos de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei Orçamentária</p>	R\$: 3.000,00

03.173.821/0001-18
J.R. CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - ME
AV. PALMA CIMINI, Nº 141
SÃO LUCAS - CEP: 35.330-000
INHAPIM - MG

		<p>Anual.</p> <p>2 - Assessoria e consultoria ao controle interno abrangendo os seguintes serviços:</p> <p>a) Apoio à estruturação do controle interno; b) Orientação na elaboração dos Relatórios mensais de Controle Interno c) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;</p> <p>3 - Prestar assessoria e consultoria em pessoal abrangendo os seguintes serviços:</p> <p>a) Assessoria e consultoria técnica de aperfeiçoamento e controle da aplicação da legislação de pessoal e pagamento de servidores da Câmara Municipal.</p> <p>4 - Os serviços de assessoria deverão ser prestados por profissional formado em Contabilidade e inscritos no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.</p>	
--	--	--	---

VALOR MENSAL DE TRÊS MIL REAIS.

VALIDADE DE PROPOSTA: 60 DIAS.
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL
INHAPIM/MG, 28 DE ABRIL DE 2017.

ATENCIOSAMENTE;


JOÃO BATISTA RIBEIRO FERNANDES
CPF: 034.769.096-38
SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA

[03.173.821/0001-18]
J.R. CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - ME
AV. PALMA CIMINI, Nº 141
SÃO LUCAS - CEP: 35 330-000
INHAPIM - MG






DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE PRAZO RECURSAL DA FASE DE JULGAMENTO



À
Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG
Comissão Permanente de Licitação
Ref.: A Carta Convite Nº: 007/2017

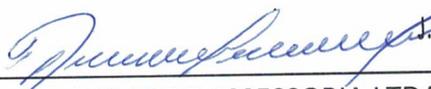
DECLARAÇÃO

Eu, João Batista Ribeiro Fernandes, portador da CI M829435 SSP/MG CPF: 034.769.096-38 residente à Av. Palma Cimini, nº. 141, bairro São Lucas, cidade de Inhapim UF Minas Gerais, representante devidamente constituído da empresa J.R. CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, sob o CNPJ: 03.173.821/0001-18, interessada(o) em participar da Carta Convite nº 007/2017, instaurada pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, declara, sob as penas da Lei, que não tem intenção de manifestar recursos, que concorda com o prosseguimento da respectivo processo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Inhapim/MG, 28 de abril de 2017.

Atenciosamente;


J.R. CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 03.173.821/0001-18
João Batista Ribeiro Fernandes

03.173.821/0001-18
J.R. CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - ME
AV PALMA CIMINI, Nº 141
SÃO LUCAS - CEP: 35 330-000
INHAJIM - MG

CPF: 034.769.096-38



[03.173.821/0001-18]
J.R. CONTABILIDADE E ACESSORIA LTDA - ME
AV PALMA CIMINI, Nº 141
SÃO LUCAS - CEP: 35 330-000
INHAPIM - MG

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO II - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 007/2017 CONVITE N°. 007/2017 PROPOSTA DE PREÇOS

17.370.661/0001 - 01

CONTROLE CONTHÁBIL EIRELI - ME

AV. MARQUES PEREIRA Nº 166 ANDAR 1 APTO. 102

CENTRO - CEP.: 35338 - 000

UBAPORANGA - MG

Ubaporanga, 19 de abril de 2017.

À Comissão Permanente de Licitação

ITEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Mensal	<p>1 - Assessoria e consultoria contábil-financeira abrangendo os seguintes serviços:</p> <p>a) Acompanhamento de processos e procedimentos dos setores afins;</p> <p>b) Acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;</p> <p>c) Acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais de gasto com pessoal;</p> <p>d) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.</p> <p>e) Acompanhamento das obrigações da Lei Complementar n°. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, junto ao TCE/MG e demais órgãos de controle externo, tais como: SISTN, DCTF, SICON, SIACE LRF e outros;</p> <p>f) Orientação para o arquivamento dos comprovantes das despesas, receitas e financeiros.</p> <p>g) Assessoria e Consultoria técnica na implantação e implementação dos procedimentos e cumprimentos das normas técnico-contábeis legais previstas na Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores;</p> <p>h) Apoio e acompanhamento na análise dos Projetos de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.</p> <p>2 - Assessoria e consultoria ao controle interno abrangendo os seguintes serviços:</p> <p>a) Apoio à estruturação do controle interno;</p> <p>b) Orientação na elaboração dos Relatórios mensais de Controle Interno</p> <p>c) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro</p>

	Nacional - STN; 3 - Prestar assessoria e consultoria em pessoal abrangendo os seguintes serviços: a) Assessoria e consultoria técnica de aperfeiçoamento e controle da aplicação da legislação de pessoal e pagamento de servidores da Câmara Municipal. 4 - Os serviços de assessoria deverão ser prestados por profissional formado em Contabilidade e inscritos no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.
VALOR MENSAL DA PROPOSTA: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. RODRIGO MORAIS VIANA, inscrito no CPF sob o nº 925.164.166-87, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Condições de Pagamento: Mensal.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Ubaporanga, 19 de abril de 2017.

Rodrigo Moraes Viana
Contador - CRB/MG 74.274
Especialista em Gestão Pública

RODRIGO MORAIS VIANA

17.370.661/0001 - 01

CONTROLE CONTHÁBIL EIRELI - ME

AV. MARQUES PEREIRA Nº 166 ANDAR 1 APTO. 102

CENTRO - CEP.: 35338 - 000

UBAPORANGA - MG

Rodrigo Moraes Viana
Moraes
Rodrigo

**ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2017
MODALIDADE CONVITE N.º 007/2017**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
DA FASE DE JULGAMENTO**

Proponente: CONTROLE CONTHABIL EIRELI ME

A empresa acima, participante da Licitação n.º 007/2017, Modalidade Carta Convite n.º 007/2017, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal n.º 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

Ubaporanga, 19 de abril de 2017.

Rodrigo Moraes Viana
Rodrigo Moraes Viana
Contador CRC/MG 74.274
Especialista em Gestão Pública

RODRIGO MORAIS VIANA

17.370.661/0001 - 01
CONTROLE CONTHÁBIL EIRELI - ME

AV. MARQUES PEREIRA Nº 166 ANDAR 1 APTO. 102

CENTRO - CEP.: 35338 - 000

UBAPORANGA - MG

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

**CONTRO
CONT**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTROLE CONTHABIL EIRELI - ME

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2017

CONVITE N° 007/2017

17.370.661/00
CONTROLE CONTHABIL
AV. MARQUES DE SAUDADE



PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017 - CONVITE Nº. 007/2017

Empresa: MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME
CNPJ: 17.343.171/0001-16

À Comissão Permanente de Licitação

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO
01	MES	<p>1 - Assessoria e consultoria contábil-financeira abrangendo os seguintes serviços:</p> <p>a) Acompanhamento de processos e procedimentos dos setores afins; b) Acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial; c) Acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais de gasto com pessoal; d) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN. e) Acompanhamento das obrigações da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, junto ao TCE/MG e demais órgãos de controle externo, tais como: SISTN, DCTF, SICON, SIACE LRF e outros; f) Orientação para o arquivamento dos comprovantes das despesas, receitas e financeiros. g) Assessoria e Consultoria técnica na implantação e implementação dos procedimentos e cumprimentos das normas técnico-contábeis legais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; h) Apoio e acompanhamento na análise dos Projetos de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.</p> <p>2 - Assessoria e consultoria ao controle interno abrangendo os seguintes serviços:</p> <p>a) Apoio à estruturação do controle interno; b) Orientação na elaboração dos Relatórios mensais de Controle Interno c) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;</p> <p>3 - Prestar assessoria e consultoria em pessoal abrangendo os seguintes serviços:</p>

17.343.171/0001-16
MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

RUA MORUBIXABA, Nº 25, SALA 103
BAIRRO IGUAÇU - CEP 35.162-097

IPATINGA - MG

[Handwritten signatures and stamps]

		<p>a) Assessoria e consultoria técnica de aperfeiçoamento e controle da aplicação da legislação de pessoal e pagamento de servidores da Câmara Municipal.</p> <p>4 - Os serviços de assessoria deverão ser prestados por profissional formado em Contabilidade e inscritos no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.</p>
<p>VALOR MENSAL DA PROPOSTA: R\$2.000,00 (dois mil reais).</p>		

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. Nelton de Araujo Silva, inscrito no CPF sob o nº 029.106.506-76, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Condições de Pagamento: Mensal.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Ipatinga/MG, 27 de abril de 2017.



Nelton de Araujo Silva
Sócio

MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME
CNPJ: 17.343.171/0001-16

17.343.171/0001-16

MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

RUA MORUBIXABA, Nº 25, SALA 103
BAIRRO IGUAÇU - CEP 35.162-097

IPATINGA - MG



DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
DA FASE DE JULGAMENTO

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2017 - MODALIDADE CONVITE N.º 007/2017

Proponente: MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação n.º 007/2017, Modalidade Carta Convite n.º 007/2017, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal n.º 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

Ipatinga/MG, 27 de abril de 2017.



Nelton de Araujo Silva
Sócio

MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME
CNPJ: 17.343.171/0001-16

17.343.171/0001-16

MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

RUA MORUBIXABA, Nº 25, SALA 103
BAIRRO IGUAÇU - CEP 35.162-097

IPATINGA - MG



17.343.171/0001-16

MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

RUA MORUBIXABA, Nº 25, SALA 103
BAIRRO IGUAÇU - CEP 35.162-097

IPATINGA - MG

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA - M
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PRE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017
CONVITE Nº 007/2017


Câmara Municipal
Rio Piracicaba

RECEBE

Em 28/06/2017

Tel. 31 3822.6721
Rua Morubixaba, 25, sala 103 - Iguaçu
Ipatinga/MG - Cep 35.162-097
www.masterpublica.com.br



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PROCESSO Nº: 007/2017		CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA		MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS	
MODALIDADE: CONVITE 007/2017		ABERTURA: 28/04/2017			
ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO	PROponente	PROponente	PROponente
01	Unid.	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública.	CONTROLE CONTHABIL EIRELI-ME	J.R CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA	MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA
			R\$4.000,00	R\$3.000,00	R\$2.000,00

Rio Piracicaba, 28 de Abril de 2017.


Inéz Aparecida Leite
Presidente da Comissão


Vanilza A. Souza Caldeira
Membro


Júnia do Rosario Maia Vieira
Membro



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017, MODALIDADE CONVITE N.º 007/2017.

Aos vinte e oito dias do mês de Abril de 2017, às 09h35min, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, com a finalidade de analisar as propostas apresentadas, referentes ao processo em epígrafe.

Examinadas as propostas apresentadas e constatadas as suas regularidades, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação deliberou:

1 - Vencedora a seguinte proposta:

Nº	PROPONENTE	VALOR MENSAL
01	MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA	R\$ 2.000,00

4 - Ocorrências: Não houve

Os presentes que assinam a ata, não têm qualquer objeção a respeito do cumprimento das formalidades legais durante a licitação, nada tendo a reclamar com relação à publicidade, especificações, informações sobre o assunto e imparcialidade da Comissão Permanente de Licitação, tanto que renunciaram ao direito de recorrer da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação e assinam a presente ata como prova da renúncia. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 28 de Abril de 2017.

Inês Aparecida Leite
Presidente da Comissão

Júnia do Rosário Maia Vieira
Membro

Vanilza A. Souza Caldeira
Membro

Proponentes: MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº : 007/2017
Modalidade : Convite nº 007/2017
Objeto : Contratação de assessoria e consultoria em contabilidade pública
Finalidade Parecer : art. 38, inciso VI da lei 8666/93

Foi encaminhado processo administrativo de licitação, convite nº 007/2017 tendo por objeto a contratação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública para atendimento da Câmara Municipal.

No presente caso, foi registrado nos autos do processo de licitação três propostas válidas.

Ultrapassada a questão prejudicial relativa ao número de propostas válidas, compulsando os autos, verifico que foram atendidos os prazos previstos na Lei 8666/93 quanto a:

- divulgação do edital, entrega aos licitantes e abertura dos envelopes;
- prazos recursais do art. 109 da Lei 8666/93.

Da mesma forma, a CPL, em ata de julgamento de habilitação, atesta o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no edital, bem como das propostas, que ficaram em valor compatível com o valor apurado na fase interna do certame.

A publicidade, a livre participação dos interessados e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração foram atingidos, segundo os documentos constantes do autos, tendo o certame alcançado o seu propósito.

A CPL atestou ainda, após a análise dos custos de aquisição dos itens objeto da licitação, a não ocorrência de inexequibilidade em relação aos valores apurados ao final e, obviamente, atestou a compatibilidade do valor final apurado com aquele apurado na fase interna do certame, registrando-se, mais uma vez, que a presente análise jurídica não alcança a motivação do certame, a descrição e preços unitários, que refogem à presente análise.

Isto posto, opino no sentido de que o procedimento administrativo de licitação em questão atendeu aos requisitos legais de forma e prazo previstos na Lei 8666/93.

Registro, por fim, que a CPL observem a necessidade de publicidade dos atos do procedimento, notadamente aqueles atinentes à adjudicação, homologação e contratação (extrato).

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.
Rio Piracicaba, 10 de maio de 2017.


Eyer Nogueira Neto
OABMG 69.310





DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA o Processo Licitatório nº 007/2017, Modalidade Convite de nº 007/2017, e, em consequência, HOMOLOGA o seu objeto na forma que segue:

PROPONENTE	VALOR MENSAL
MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA	R\$ 2.000,00
TOTAL.....	R\$ 2.000,00

Rio Piracicaba, 11 de Maio de 2017.

Inovação e Legalidade!


TARCÍSIO BERTOLDO
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017, MODALIDADE CONVITE Nº 007/2017

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 007/2017, Modalidade Convite nº 007/2017, na forma que segue:

PROPONENTE	VALOR MENSAL
MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA	R\$ 2.000,00
TOTAL.....	R\$ 2.000,00

Homologação: Presidente da Câmara Municipal

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em 11/05/2017


Inês Aparecida Leite
Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



CONTRATO Nº 011/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular, a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, n.º 174 – Bairro Praia – Rio Piracicaba - MG, neste ato representado por seu Presidente **TARCÍSIO BERTOLDO**, inscrito no CPF sob o nº 553.674.296-53, RG nº 6.974.863; brasileiro, casado, residente Avenida José Maria de Andrade, 367 – Conceição de Piracicaba, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, a empresa **MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 17.343.171/0001-16, neste ato representada pelo Senhor **NELTON DE ARAÚJO SILVA**, CPF nº: 029.106.506-76, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 007/2017, Modalidade Carta Convite n.º 007/2017, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública**, na Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Dos preços

2.1.1 - O Contratante pagará ao contratado o valor total anual R\$15.354,71 (quinze mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos) sendo 01 parcela de R\$ 1.354,71 (Mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos) mais 07 parcelas de R\$2.000,00 (Dois mil reais).

2.1.2 - O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

2.2. - Das condições de pagamento:

2.2.1 - O pagamento será efetuado até no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente em que os serviços forem prestados, em moeda corrente nacional.

2.2.3 - A Contratada contra apresentará a correspondente Nota Fiscal Eletrônica, referente aos serviços prestados.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba - 11/05/2017

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Instituição e Desenvolvimento



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



2.3 – Dos reajustes

2.3.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

2.3.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente e independente de aditivo, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº **01.031.0001.4005.3.3.90.35-D0019**

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1 - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em **31/12/2017**.

4.2 - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - O Contratante se obriga a executar e colocar à disposição da Contratada, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, os serviços e a documentação mensal necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

7.2 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba - 11/05/2017


Inez Aparecida Leite
Diretora Geral



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



7.3 - O Contratante se obriga a colocar à disposição da Contratada, equipamentos, pessoal disponível, espaço, e local de trabalhos adequados à prestação de serviços "in-loco".

7.4 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 3ª deste instrumento.

7.5 - Caso haja necessidade de mais de um atendimento, por mês, "in-loco", as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação do(s) técnico(s), correrão por conta da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 - Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

8.2 - Prestar assessoria e consultoria contábil-financeira abrangendo os seguintes serviços:

8.2.1 -a) Acompanhamento de processos e procedimentos dos setores afins;

b) Acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;

c) Acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais de gasto com pessoal;

d) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

e) Acompanhamento das obrigações da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, junto ao TCE/MG e demais órgãos de controle externo, tais como: SISTN, DCTF, SICON, SIACE LRF e outros;

f) Orientação para o arquivamento dos comprovantes das despesas, receitas e financeiros.

g) Assessoria e Consultoria técnica na implantação e implementação dos procedimentos e cumprimentos das normas técnico-contábeis legais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

h) Apoio e acompanhamento na análise dos Projetos de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 11/05/2017

Inêz Aparecida Leite

Diretora Geral

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Inovação e Sustentabilidade



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
 camararp@camararp.mg.gov.br



8.2.2 - Assessoria e consultoria ao controle interno abrangendo os seguintes serviços:

- a) Apoio à estruturação do controle interno;
- b) Orientação na elaboração dos Relatórios mensais de Controle Interno
- c) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

8.2.3 - Prestar assessoria e consultoria em pessoal abrangendo os seguintes serviços:

- a) Assessoria e consultoria técnica de aperfeiçoamento e controle da aplicação da legislação de pessoal e pagamento de servidores da Câmara Municipal.

8.3- Os serviços de assessoria deverão ser prestados por profissional formado em Contabilidade e inscritos no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

8.4 - As despesas de 01 (um) atendimento, por mês, “in-loco”, de locomoção, hospedagem, alimentação do(s) técnico(s), correrão por conta da Contratada.

8.5 - A Contratada, sempre que verificada a necessidade, se obriga a enviar um de seus Técnicos às instalações da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, observadas as condições do item 7.5.

8.6 - A Contratada não se responsabiliza pela veracidade e legalidade de qualquer documento contábil e/ou fiscal apresentado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

8.7 - Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO

9.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80 incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Confere com o Original e Dou Fé,
 Rio Piracicaba - 11/10/5/2017
 Inez Aparecida Leite
 Diretora Gerente

Inez Aparecida Leite
 Diretora Gerente





10.2 - A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1 - advertência;

11.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

11.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento que cláusula contratual.

11.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal o, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba JJ 105/2017

Inez Aparecida Leite
Diretora Geral



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

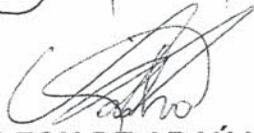
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Rio Piracicaba, 11 de maio de 2017.

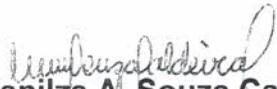
CONTRATANTE


TARCÍSIO BERTOLDO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO


NELTON DE ARAÚJO SILVA
MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA

TESTEMUNHAS:


Vanilza A. Souza Caldeira
CPF Nº: 032.963.726-60


Inêz Aparecida Leite
CPF Nº: 096.717.456-28

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 11/05/2017


Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2017, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017, MODALIDADE CONVITE Nº 007/2017.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO: MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONVITE

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.4005.3.3.90.35-D0019

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ R\$15.354,71 (Quinze mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 11/05/2017 a 31/12/2017

Publicado em 11/05/2017


Inês Aparecida Leite
Presidente da Comissão